

Diário do Legislativo de 20/12/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÕES DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 319ª Reunião Ordinária

2.2 - 209ª Reunião Extraordinária

2.3 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

8 - MANIFESTAÇÕES

9 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

10 - ERRATA

DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.216/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Anderson Adatao, a vigorar a partir de 20/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.154, de 28/11/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
-------	--------

Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete I - 8 horas	AL-30
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.217/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as

Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Dimas Rodrigues, a vigorar a partir de 20/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.045, de 29/5/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Secretário de Gabinete - 4 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02

Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.218/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, Decisão da Mesa de 28/11/2001, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria, a vigorar a partir de 20/12/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.116, de 31/10/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 4 horas	AL-40
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Supervisor de Gabinete I - 8 horas	AL-26
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete II - 8 horas	AL-25
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-12

II - 8 horas	
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Auxiliar de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-11
Motorista - 4 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 18/12/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Alberto Pinto Coelho, Ivo José e Cristiano Canêdo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 253/2001 (encaminha Projeto de Lei nº 1.923/2001), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 77 e 78/2001 - Projetos de Lei nºs 1.924 e 1.925/2001 - Requerimentos nºs 3.019 a 3.032/2001 - Requerimentos da Comissão Especial dos Servidores Designados, da Comissão Especial dos Projetos de Prevenção de Incêndio e dos Deputados Bené Guedes, Bené Guedes e outros, Antônio Carlos Andrada e outros (2) e Maria José Haueisen - Comunicações: Comunicações das Comissões de Saúde, de Educação e do Trabalho e dos Deputados Sebastião Costa, Adelmo Carneiro Leão, Wanderley Ávila, Marcelo Gonçalves (3), Dimas Rodrigues, Dalmo Ribeiro Silva, Bilac Pinto e Alencar da Silveira Júnior - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados José Braga, Dinis Pinheiro, Elbe

Brandão, Carlos Pimenta e João Leite - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissões Especiais para emitir parecer sobre os vetos às Proposições de Lei nºs 14.959, 14.962 e 14.951 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Andrade e outros (2) e Maria José Hauelsen; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 35/2001 e dos Projetos de Lei nºs 1.197, 1.418 e 1.575/2000; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Chico Rafael; discursos dos Deputados Miguel Martini e Rogério Correia; questão de ordem; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior; questão de ordem; aprovação; verificação de votação; em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.967; renovação da votação do veto ao art. 16; rejeição; votação do veto ao art. 18; rejeição; votação do veto ao art. 20; manutenção; votação do veto ao art. 25; discursos dos Deputados Rogério Correia e Miguel Martini; votação secreta; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.803/2001; discurso do Deputado Miguel Martini; questões de ordem; discursos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, Amílcar Martins, Rogério Correia, Elbe Brandão e Antônio Carlos Andrada; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação da Emenda nº 1; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; votação da Emenda nº 2; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2001; discursos dos Deputados Cristiano Canêdo e Alencar da Silveira Júnior; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 3; aprovação - Suspensão e reabertura da reunião - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.761/2001; votação do projeto, salvo emendas e subemendas; aprovação; votação das Emendas nºs 4 e 6 e das subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 1, 2 e 5; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1, 2 e 5; votação da Emenda nº 3; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 162/99; requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição do requerimento; declarações de voto; requerimento do Deputado Miguel Martini; discursos dos Deputados Miguel Martini, Geraldo Rezende, Rogério Correia, Alencar da Silveira Júnior, Durval Ângelo, João Paulo, Hely Tarquínio e Edson Rezende; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição do requerimento; requerimento do Deputado Pastor George; deferimento; prorrogação da reunião; discursos dos Deputados Miguel Martini, Márcio Cunha, Hely Tarquínio, João Leite, Alberto Bejani, Chico Rafael, Rogério Correia, Mauro Lobo, Antônio Carlos Andrada e Maria José Hauelsen; questão de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduino - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cristiano Canêdo) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Glycon Terra Pinto, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado José Braga, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 253/2001*

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação da augusta Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC Professor Hiram de Carvalho ao Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC -, do Município de Manhuaçu.

O Projeto encaminhado tem o objetivo de reverenciar a memória do Professor Hiram de Carvalho pelos relevantes serviços por ele prestados à população de Manhuaçu, conforme justificativa do Senhor Secretário de Estado da Educação, anexa.

Ao ensino, reitero a Vossa Excelência o meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Justificação

O presente Projeto de Lei propõe seja dada a denominação de Professor Hiram de Carvalho ao CESEC de Manhuaçu.

Trata-se de proposta formulada pela comunidade escolar (colegiado) do CESEC de Manhuaçu, que, em reunião realizada no dia 12/2/2000,

homologou, pela unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome de Professor Hiram de Carvalho para denominação da referida unidade de ensino, como tributo e reconhecimento ao seu trabalho, bem como aos relevantes serviços prestados à população de Manhuaçu, e, ainda, por ter dedicado sua vida à educação.

O Professor Hiram de Carvalho nasceu no dia 21/10/1908. Formou-se em Farmácia, foi professor de Psicologia, fundador do Jornal "A Vitória", Vereador Municipal, Secretário da Câmara Municipal e Reitor da Universidade de Vale do Manhuaçu, entre outros. Faleceu no dia 22/11/1995.

Vale registrar que no Município de Manhuaçu não existe estabelecimento, instituição ou próprio oficial do Estado com igual denominação.

Vê-se, ante o exposto, que a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetida ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2001.

Murílio de Avellar Hingel, Secretário de Estado da Educação.

PROJETO DE LEI Nº 1.923/2001

Dá a denominação de Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC Professor Hiram de Carvalho ao Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC -, do Município de Manhuaçu.

Art. 1º - O Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC -, do Município de Manhuaçu, passa a denominar-se Centro Estadual de Educação Continuada - CESEC Professor Hiram de Carvalho, de ensino fundamental (5ª à 8ª série) e ensino médio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Hélio Costa, Deputado Federal, comunicando, em atenção ao Requerimento nº 2.770/2001, da Comissão do Trabalho, que está à disposição dos servidores da saúde, da educação e da previdência social.

Do Sr. Emílio Carazzai, Presidente da CEF, encaminhando exemplar da publicação "Prêmio Caixa-Melhores Práticas em Gestão Local". (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Gudesteu Biber, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando cópia de ofício enviado ao Secretário da Fazenda solicitando providências em relação ao Requerimento nº 2.767/2001, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário de Governo, agradecendo convite para audiência pública sobre a exploração das águas minerais das cidades do Circuito das Águas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, prestando as informações solicitadas em pedido de diligência da Comissão de Fiscalização Financeira encaminhado por meio do Ofício nº 2.707/2001/SGM. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.796/2001.)

Do Sr. Murilo Badaró, Presidente do BDMG, encaminhando as informações solicitadas nos Requerimentos nºs 2.627 e 2.674/2001, da Comissão Especial do BDMG, referentes a empresas mutuárias desse Banco.

Do Sr. Ildeu José Gabriel de Andrade, Gerente-Geral da Agência Gutierrez da CEF, informando que foi alterado o prazo de vigência dos contratos firmados entre essa instituição e o Estado, com recursos do Orçamento Geral da União de 1998. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Elisângela Vasconcelos Botelho, Secretária da Presidente do SERVAS, informando em atenção ao Ofício nº 2.773/2001/SGM, que encaminhou pedido da Comissão de Fiscalização Financeira, que a titular dessa instituição encontra-se em missão oficial no exterior. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Pereira Campos Filho, Presidente da Itambé, informando o custo de todos os produtos derivados do leite fabricados pela CCPR nos meses de fevereiro e outubro de 2001, em atenção a pedido da CPI do Preço do Leite encaminhado pelo Ofício nº 2.553/2001/SGM. (- À CPI do Preço do Leite.)

Dos Srs. Uno Marcos de Oliveira, Presidente da Nutril, e Antônio Geraldo da Silva, Gerente de Contabilidade do Bon Marché, encaminhando cópias de notas fiscais referentes à comercialização do leite e seus derivados nesses estabelecimentos, em atenção aos pedidos encaminhados por meio dos Ofícios nºs 2.538 e 2.471/2001/SGM, respectivamente. (- À CPI do Preço do Leite.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande

Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Proposta de EMENDA à CONSTITUIÇÃO Nº 77/2001

Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 165 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 165 da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido dos §§ 6º e 7º com a seguinte redação:

"Art. 165 -

§ 6º - Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial de imprensa do município com circulação mínima quinzenal

§ 7º - A publicação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita de acordo como que determinar a sua lei orgânica ou:

I - em jornal da respectiva associação municipal microrregional a que pertencer;

II - em jornal local ou da microrregião a que pertencer;

III - em meio eletrônico digital de acesso público.".

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2001.

Olinto Godinho - Marcelo Gonçalves - Antônio Genaro - Elbe Brandão - José Braga - Djalma Diniz - Dilzon Melo - Paulo Pettersen - Sebastião Navarro Vieira - Carlos Pimenta - Bené Guedes - João Paulo - Bilac Pinto - Chico Rafael - Luiz Menezes - Cristiano Canêdo - Márcio Cunha - Arlen Santiago - Sebastião Costa - Fábio Avelar - Gil Pereira - Antônio Andrade - Ambrósio Pinto - Marco Régis - Luiz Fernando Faria.

Justificação: A Constituição Federal, em seu art. 37, "caput", determina que "a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade...".

Verifica-se aí a obrigatoriedade da publicidade dos atos oficiais, porém de forma totalmente generalizada. É evidente que, sendo publicado ato, tem que existir a prova do fato ocorrido, daí deduzir-se que o jornal é o meio comprobatório da publicação, sendo o seu arquivamento prova disso.

Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "in" Direito Administrativo Brasileiro, 25ª Ed. 1999 Malheiros Editores, p. 87/88, publicidade é a divulgação do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos. Daí que as leis, os atos e os contratos administrativos que produzem conseqüências jurídicas fora dos órgãos que os emitem exigem publicidade para adquirirem validade universal, isto é, perante as partes e terceiros. A publicação dos atos administrativos tornou-se obrigatória desde o Decreto nº 572, de 12/7/1890, e presentemente é imposta pelo Decreto nº 84.555, de 12/3/80, além, é claro de instrumentos básicos legislativos no âmbito estadual e municipal.

Não resta a menor dúvida, portanto, de que a publicidade, como um princípio da administração pública, art. 37 da Constituição Federal, abrange toda atuação estatal, tanto sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos quanto no que diz respeito ao conhecimento da conduta interna de seus agentes.

Com a evolução dos meios de comunicação e com o surgimento da Internet, evidenciou-se um meio de publicação com alcance absolutamente mundial, com a vantagem de disponibilizar-se a informação 24 horas por dia, 365 dias por ano, ininterruptamente.

O legislador federal, ciente e consciente da nova dimensão desse serviço, fez consignar na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4/5/2000, expressões garantidoras desse avanço tecnológico, preservando princípio básico assente na Constituição.

Prova disso é o art. 48 dessa Lei Complementar:

"São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público :"
(Grifo nosso.)

Essa expressão utilizada no plural, no singular, "meio eletrônico de acesso público" é estatuída no art. 51 e no § 2º do art. 55 da citada lei, evidenciando o propósito seguro do legislador de acompanhar a evolução tecnológica. Essa é a razão porque tanto o Estado quanto os municípios estão empenhados em acompanhar esse avanço.

Além do embasamento jurídico aqui evidenciado e justificado, é necessário destacar, também, que tal forma de comunicação, além de facilitar a informação ao cidadão, pois permite a busca instantânea do assunto legal que lhe interesse, permite, ainda, a impressão do conteúdo a qualquer momento ou mesmo apenas a pesquisa em tela.

Cumprе ressaltar que por não ser necessário ocupar-se espaço físico para armazenar papéis, há maior valorização do meio ambiente, uma vez que quanto menor a quantidade de papel circulando menor é o número de árvores abatidas.

Há que se considerar, também, o evidente trabalho poupado de arquivamento e a ocupação de espaço para manter esses arquivos disponíveis.

Enfim, a economicidade, representada pelo próprio custo da publicação, aliada à economia propiciada ao cidadão, que não mais precisará ir até o Paço Municipal requerer cópia da legislação do seu município, além da perda do tempo do funcionário público na busca dos arquivos físicos para fornecer ao cidadão, dá mais consistência para que se use tal sistema, que, aliás, já vem sendo utilizado por vários municípios em seus próprios sites.

Acresça-se que o município contará com a história dos atos legais em permanente disponibilidade, culminando com o aspecto histórico-cultural, numa espécie de museu dos atos já revogados, porém ainda em permanente disponibilização.

Isso tudo considerado, evidencia-se a necessidade da aprovação desta emenda, que permite a adoção de mais esse método de publicação dos atos legais, dando sustentação ao princípio da publicidade, aperfeiçoando, aprimorando e acompanhando a globalização, e, conseqüentemente, fazendo as adaptações necessárias ao texto da Constituição Estadual.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201, do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 78/2001

Dá nova redação ao art. 285 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 285 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 285 - Independentemente do cargo que ocupe, o servidor público que tenha tempo de efetivo exercício de magistério ou o assim considerado por lei, na iniciativa privada, na rede estadual, federal ou municipal de ensino, e de exercício fora da docência, faz jus, em relação ao tempo de magistério, a:

I - percepção da gratificação quinquenal, no índice concedido ao integrante do Quadro do Magistério;

II - contagem proporcional de todo o tempo de magistério:

a) para concessão de adicionais;

b) para aposentadoria comum, com proventos integrais ou proporcionais, requerida até a data da publicação da Emenda à Constituição Federal nº 20, em 16 de dezembro de 1998, ou após essa data, se nos termos do art. 3º da citada emenda."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2001.

Doutor Viana - Pinduca Ferreira - Aílton Vilela - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Rêmoló Aloise - José Henrique - Djalma Diniz - Eduardo Hermeto - Antônio Júlio - Irani Barbosa - João Paulo - Antônio Carlos Andrada - Sargento Rodrigues - Elaine Matozinhos - Ambrósio Pinto - Agostinho Patrús - Antônio Andrade - Luiz Menezes - Kemil Kumaira - Márcio Cunha - Paulo Piau - Arlen Santiago - Fábio Avelar - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Márcio Kangussu - Olinto Godinho - Luiz Tadeu Leite - Dalmo Ribeiro Silva - Hely Tarquínio - Miguel Martini.

Justificação: A proposta de emenda à Constituição ora apresentada tem dupla finalidade.

Com a publicação da Emenda à Constituição Federal nº 20, em 16/12/98, que acrescenta o § 10 ao art. 40 da Constituição Federal de forma a vedar qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício, o art. 285 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/92, já não tem amplo alcance para fins de aposentadoria, sendo necessário reeditá-lo, com explicitação clara das hipóteses em que ele ainda se aplica.

Por outro lado, a proposta visa também delinear claramente o destinatário do direito à contagem proporcional do tempo de magistério de que trata o art. 285, uma vez que, pelas normas regulamentadoras da concessão do benefício, restou excluído do direito um segmento dos servidores a quem a contagem proporcional também se aplica, qual seja o ocupante de cargo de professor ao se aposentar, que se enquadra na modalidade comum de aposentadoria, em virtude de ter exercido, por qualquer tempo e razão, atividade fora da docência e ter, em conseqüência, perdido o direito à aposentadoria especial.

Para se fazer justiça aos citados servidores prejudicados, muitos deles já aposentados e sendo convocados a reassumir o exercício, por terem perdido os dias adquiridos com a aplicação da referida proporcionalidade, em face das últimas orientações, ainda mais restritivas que as anteriores, esta proposta de nova redação para o art. 285 deixa claro, em seu inciso II, alínea "b", que o benefício se aplica à hipótese de aposentadoria comum, com proventos integrais ou proporcionais, requerida até a data da Emenda à Constituição Federal nº 20, quando o direito ao tempo fito estava assegurado, e de aposentadoria requerida ou a ser solicitada após sua edição, com base em seu art. 3º.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.924/2001

Declara de utilidade pública a Missão S.O.S. Liberdade, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Missão S.O.S. Liberdade, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2001.

Antônio Genaro

Justificação: A Missão S.O.S. Liberdade é uma entidade cristã evangélica sem fins lucrativos, que vem cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne às atividades assistenciais, educacionais e espirituais junto à comunidade que assiste, composta em sua maioria por pessoas carentes de recursos financeiros, viciados em droga e analfabetos.

Sendo de inestimável valor os serviços que tem prestado a tantas pessoas realmente necessitadas, consideramos de extrema importância que a entidade seja declarada de utilidade pública, pelo que contamos com o apoio de nossos ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.925/2001

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Rui Barbosa nº 194, com sede no Município de Caeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Rui Barbosa nº 194, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2001.

Wanderley Ávila

Justificação: A Loja Maçônica Rui Barbosa nº 194, do Município de Caeté, pelo que se depreende da documentação anexa, está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas.

Por preencher a entidade os requisitos necessários, conto com a aprovação dos nobres pares à solicitação do título que a tornará de utilidade pública estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.019/2001, do Deputado Aílton Vilela, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Carmo da Cachoeira pelo seu 63º aniversário de emancipação político-administrativa.

Nº 3.020/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Barroso pelo seu 48º aniversário de emancipação político-administrativa.

Nº 3.021/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Dom Viçoso pelo transcurso de seu aniversário de emancipação político-administrativa. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.022/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Equipe de Assistência Psicopediátrica de Belo Horizonte pelos seus 31 anos de trabalho em prol das pessoas portadoras de deficiência. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.023/2001, do Deputado Fábio Avelar, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Capitólio pelos seu 53º aniversário de emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.024/2001, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Rubens Faria Rezende, Delegado da 2ª Delegacia Especializada em Operações Especiais do DEOESP, pela ação policial realizada na Penitenciária José Maria Alkmim. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.025/2001, do Deputado Marco Régis, solicitando seja formulado voto de congratulações com o semanário "Edição do Brasil" pela publicação de sua 1.000ª edição. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 3.026/2001, do Deputado Marco Régis, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Monte Belo por seu 63º aniversário de emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.027/2001, do Deputado Antônio Carlos Andrada, pleiteando sejam solicitados ao Presidente do IPSEMG esclarecimentos sobre os benefícios funcionais concedidos aos servidores Nilson Luiz Labruna e Aloysio Dias Duarte.

Nº 3.028/2001, da Comissão de Administração Pública, pleiteando seja solicitado ao Secretário de Agricultura e ao Presidente da RURALMINAS o envio de informações sobre o Projeto Bananal, a ser implementado em Salinas, com detalhamento de fases, etapas, custos, área abrangida e

população a ser beneficiada.

Nº 3.029/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que envie a essa Comissão os Editais de Licitação TP-61/2001 a TP-67/2001.

Nº 3.030/2001, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo aos Secretários de Agricultura e do Planejamento e Coordenação Geral com vistas a que prestem a esta Casa as informações que menciona, relativas ao Projeto Jaíba II. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 3.031/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG cópia do relatório contendo denúncia de irregularidades praticadas por membros da PMMG e por funcionários da Prefeitura de Nova Lima contra moradores do Bairro Alto do Gaia, nesse município.

Nº 3.032/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhadas às autoridades que menciona cópias das notas taquigráficas da reunião dessa Comissão realizada em 6/11/2001.

Da Comissão Especial dos Funcionários Designados, solicitando seja contratada a assessoria técnica do Prof. Paulo Neves de Carvalho para acompanhar os trabalhos dessa Comissão. (- À Mesa da Assembléia.)

Da Comissão Especial dos Projetos de Prevenção de Incêndio, solicitando seja formulado apelo ao CREA-MG para que indique um técnico que possa acompanhar e orientar os trabalhos da Comissão.

Do Deputado Bené Guedes, solicitando seja encaminhado à Presidência da ADEMG uma placa sobre a visita da Comissão ao Estádio Governador Magalhães Pinto.

Do Deputado Bené Guedes e outros, solicitando seja incluído, na TV Assembléia, um programa sobre o esporte em Minas Gerais. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Andrada e outros (2) e Maria José Hauelsen.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Saúde, de Educação e do Trabalho e dos Deputados Sebastião Costa, Adelmo Carneiro Leão, Wanderley Ávila, Marcelo Gonçalves (3), Dimas Rodrigues, Dalmo Ribeiro Silva, Bilac Pinto e Alencar da Silveira Júnior.

Oradores Inscritos

- Os Deputados José Braga, Dinis Pinheiro, Elbe Brandão, Carlos Pimenta e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.959, originada do Projeto de Lei nº 1.300/2000, do Deputado Dinis Pinheiro. Pelo BDP: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Geraldo Rezende; pelo PSDB: efetivo - Deputada Maria Olívia; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Aílton Vilela; pelo PDT: efetivo - Deputado João Batista de Oliveira; suplente - Deputado Sargento Rodrigues; pelo PPB: efetivo - Deputado Pinduca Ferreira; suplente - Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.962, originada do Projeto de Lei nº 1.450/2000, da Deputada Maria José Hauelsen. Pelo BDP: efetivo - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente - Deputado Doutor Viana; pelo PL: efetivo - Deputado Eduardo Brandão; suplente - Deputado Marco Régis; pelo PSDB: efetivo - Deputado Hely Tarquínio; suplente - Deputado Amílcar Martins; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto; suplente - Deputado Sebastião Costa; pelo PT: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputado Rogério Correia. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.951, originada do Projeto de Lei nº 825/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Pelo BDP: efetivo - Deputado Márcio Kangussu; suplente - Deputado Chico Rafael; pelo PL: efetivo - Deputado João Paulo; suplente - Deputado Agostinho Silveira; pelo PTB: efetivo - Deputado Dilzon Melo; suplente - Deputado Agostinho Patrús; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves; suplente - Deputado Carlos Pimenta; pelo PSB: efetivo - Deputado Miguel Martini; suplente - Deputado João Leite. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 3.031 e 3.032/2001, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Educação - aprovação, na 74ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 977/2000, do Deputado José Milton, e dos Requerimentos nºs 2.871/2001, do Deputado Bené Guedes; 2.873, 2.874 e 2.891/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.875/2001, do Deputado Dimas Rodrigues; 2.893/2001, do Deputado Sávio Souza Cruz; e 2.899/2001, do Deputado Fábio Avelar; de Saúde - aprovação, na 75ª reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.851/2001, do Deputado Márcio Cunha, e dos Requerimentos nºs 2.740/2001, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 2.807 e 2.808/2001, da Comissão de Meio Ambiente, e 2.913/2001, da Comissão de Educação; e do Trabalho - aprovação, na 83ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.674/2001, do Deputado Alberto Bejani, 1.714 e 1.855/2001, do Deputado Cristiano Canêdo, 1.716/2001, da Deputada Elaine Matozinhos, 1.805/2001, do Deputado José Henrique, 1.814/2001, do Deputado Antônio Genaro, 1.824/2001, do Deputado Ivair Nogueira, 1.834/2001, da Deputada Maria José Haueisen, 1.840/2001, do Deputado Paulo Piau, 1.841/2001, do Deputado Geraldo Rezende, 1.842/2001, do Deputado Luiz Menezes, 1.845/2001, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, 1.846/2001, do Deputado Dimas Rodrigues, 1.847/2001, do Deputado João Leite, 1.850/2001, do Deputado Hely Tarquínio, e 1.857/2001, da Deputada Maria Olívia (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Sebastião Costa - informando que passará a atuar como membro efetivo da Comissão Especial dos Servidores Designados e que a Bancada do PFL cede à Bancada do PT sua vaga de membro suplente da referida Comissão; e Adelmo Carneiro Leão - indicando a Deputada Maria José Haueisen para membro suplente da Comissão Especial dos Servidores Designados (Ciente. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada e outros, em que solicitam a revisão das conclusões do relatório final da Comissão do BDMG. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXVII do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada e outros, em que solicitam o reexame, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 1.861/2001. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXVII do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento da Deputada Maria José Haueisen, solicitando que o Projeto de Lei nº 15/99 seja incluído em ordem do dia, tendo em vista a perda de prazo regimental para emissão de parecer pela Comissão de Administração Pública. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 35/2001, do Deputado Ivair Nogueira, que altera os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que estabelece a composição da RMBH e de seu colar metropolitano; e dos Projetos de Lei nºs 1.197/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização do Conselho de Fiscalização - COIND -, 1.418/2000, do Deputado Eduardo Hermeto, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Alvinópolis o imóvel que especifica, e 1.575/2000, do Deputado João Batista de Oliveira e outros, que inclui o café na merenda escolar e dá outras providências (A sanção.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 60/2001, apreciada na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Chico Rafael, em que solicita a inversão da pauta desta reunião de modo que o Projeto de Lei nº 1.512/2001 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão.

- Os Deputados Miguel Martini e Rogério Correia proferem discursos, encaminhando a votação do requerimento, os quais serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, sou favorável ao requerimento do Deputado Chico Rafael. Quero também fazer uma solicitação. As galerias estão cheias, e temos o Projeto nº 1.512. Poderíamos votar o Micro Geraes, o Projeto nº 1.512 e também o meu, da estadualização dos bingos, para que todos possam voltar a seus trabalhos. Depois, então, poderemos ficar discutindo todo o tempo, pois já teremos deixado as pessoas tranquilas. Assim, Sr. Presidente, teremos condições, como o Deputado Miguel Martini deseja, de discutir o IPVA até amanhã. Vamos antes, porém, liberar as galerias.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Alencar da Silveira Júnior que temos uma pauta previamente definida e alguns projetos já em votação. Os projetos em discussão entram logo após a votação dos projetos da pauta. Não podemos modificar a pauta já publicada.

Em votação, o requerimento do Deputado Chico Rafael. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado João Leite - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo sistema eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 38 Deputados; há 4 Deputados em comissões, totalizando 42 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação do requerimento do Deputado Chico Rafael.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando a inversão de pauta desta reunião de modo que o Projeto de Lei nº 1.159/2000 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Caso seja aprovado o requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o seu projeto será votado antes do referente ao Micro Geraes?

O Sr. Presidente - Não. Logo após a votação do último projeto da pauta, que é o Projeto de Lei nº 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do IPVA, teremos o Projeto de Lei nº 1.512 e, logo após, o Projeto de Lei nº 1.159, do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Em votação, o requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)
Aprovado.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.967, que altera dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Presidência renovará a votação do veto ao art. 16, destacado. A Presidência submeterá a matéria à votação pelo processo secreto e eletrônico, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, inciso X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Srs. Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita a atenção dos Srs. Deputados para os seguintes procedimentos: primeiro, os Deputados deverão tomar os seus lugares. Ao toque da campainha e dentro de um prazo máximo de 15 segundos, deverão pressionar a tecla F4, digitar a sua senha e, em seguida, registrar o voto "sim", "não" ou "branco", observando, no visor do próprio posto de votação, se o voto foi computado. A Presidência esclarece ainda que cada posto registra somente um voto. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita que os Srs. Deputados ocupem os seus lugares. Em votação, o art. 16.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Sr. Presidente - Votaram "sim" 10 Deputados. Votaram "não" 43 Deputados. Está, portanto, rejeitado o veto ao art. 16. Votação do veto ao art. 18. Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 8 Deputados; votaram "não" 41 Deputados, totalizando 49 Deputados. Está, portanto, rejeitado o veto ao art. 18. Votação do veto ao art. 20. Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Paulo - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 24 Deputados. Votaram "não" 24 Deputados. Está, portanto, mantido o veto ao art. 20. Votação do veto ao art. 25.

- Os Deputados Rogério Correia e Miguel Martini proferem discursos, encaminhando a votação do veto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 15 Deputados, votaram "não" 40 Deputados, e houve 2 votos em branco. Está, portanto, rejeitado o veto ao art. 25. Fica, portanto, rejeitados, em turno único, os vetos ao art. 22, §§ 10, 11 e 11-A, e aos arts. 213, §§ 1º e 2º, e 215, incisos I a VI, todos da Lei nº 6.763, de 1975, introduzidos pelo art. 1º da proposição, e ao art. 17; o veto ao § 4º do art. 7º; ao art. 15; ao art. 22 e seus §§ 1º e 2º; ao art. 23 e incisos e §§ 1º e 2º; ao art. 24 e ao art. 30, e os vetos aos arts. 16, 18 e 25 da Proposição de Lei nº 14.967 (- A promulgação.), e mantidos o veto ao art. 9º e seu parágrafo único e o veto ao art. 20 da mesma proposição (- Oficie-se ao Governador do Estado.).

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.803/2001, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a criação e a implementação do Sistema Integrado de Administração financeira da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - SIAFI Assembléia. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Mesa da Assembléia e a Comissão de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Mesa da Assembléia, que opina pela rejeição da Emenda nº 2. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Então, queremos a resposta de V. Exa. para esta questão de ordem: esse projeto, pelo Regimento Interno, não deveria ser anexado ao meu, que tem tramitação anterior? Mas, de qualquer maneira, esse projeto de resolução atende à questão da transparência da Assembléia Legislativa. A sociedade vai conhecer as ações gerenciais, administrativas, receitas e despesas da Assembléia Legislativa.

Parabéns à Mesa, mas fico aguardando a resposta a essa questão de ordem. Por que esse projeto não foi anexado ao meu projeto, que tem tramitação anterior?

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado Miguel Martini que ele foi anexado a esse projeto de resolução por se tratar de matéria privativa da Mesa da Assembléia.

O Deputado Alberto Bejani - Admiro o Deputado Miguel Martini, mas peço que pare de falar um pouco, para que possamos votar; caso contrário, ficaremos aqui a tarde toda.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Alberto Bejani que todos Deputados têm o direito de se manifestar. Vamos cumprir o Regimento Interno. A Presidência não vai impedir nenhuma manifestação de Deputado.

- Os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Amílcar Martins e Rogério Correia proferem discursos, encaminhando a votação do projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, a Deputada Elbe Brandão.

- A Deputada Elbe Brandão profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Antônio Carlos Andrada.

- O Deputado Antônio Carlos Andrada profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.). Aprovado.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Rogério Correia - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 7 Deputados. Votaram "não" 42 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 2. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Rogério Correia - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 11 Deputados. Votaram "não" 44 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 2. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Resolução nº 1.803/2001. À Mesa da Assembléia.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de valores mensais dos cargos e das funções de chefia do Quadro Especial de Pessoal da FHEMIG e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 3.

- Os Deputados Cristiano Canêdo e Alencar da Silveira Júnior proferem discursos, encaminhando a votação do projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação as Emendas nºs 1 a 3. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.760/2001 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Administração Pública.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.761/2001, do Governador do Estado, que institui a gratificação-saúde para os servidores das classes de cargos que menciona do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria da Saúde e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 3, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, com a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 4, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 3, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 5 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta, e da Emenda nº 6; opina, ainda, pela aprovação da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 4 e 6 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 1, 2 e 5. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação das subemendas que receberam o nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 2 e 5. Em votação, a Emenda nº 3. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.761/2001 com as Emendas nºs 3, 4 e 6 e com as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 1, 2 e 5. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com o IPVA. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. No decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto um substitutivo do Deputado Rêmoló Aloise, que recebeu o nº 1, e quatro emendas, sendo uma do Deputado Alberto Bejani, que recebeu o nº 1, duas do Deputado Gil Pereira, que receberam os nºs 2 e 5, e uma do Deputado João Paulo, que recebeu o nº 4. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, o substitutivo e as emendas serão votadas independentemente de parecer. Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão em que solicita audiência da Comissão de Justiça, em 2º turno, para emitir parecer sobre o substitutivo ao Projeto de Lei nº 162/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 14 Deputados; votaram "não" 30 Deputados; houve 1 voto "em branco", totalizando 45 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição do requerimento.

Declarações de Voto

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Querida, mais uma vez, pedir o testemunho de vocês, que presenciaram a votação de projetos importantes que, seguramente, vão melhorar a situação dos trabalhadores da área da saúde, do IPSEMG, dos pequenos e microempresários.

Hoje, votamos muitos projetos, e todos eles são importantes. Hoje de manhã, votamos os vetos do Governador e, paradoxalmente, vimos uma união da base do Governo com aqueles que vêm fazer discursos contra o Governo, uma união muito estranha para derrubar o veto do Governador. E, num momento tão interessante, o próprio Líder do Governo esteve ausente durante todo o tempo. Quero dizer que, com esses vetos, se não conseguirmos vencer os prejuízos, os efeitos deletérios deles, o Estado de Minas ficará muito prejudicado. Essa votação que está sendo feita hoje, do IPVA, vem enxertada num projeto já antigo na Casa, do Ronaldo Canabrava, hoje Prefeito de Sete Lagoas. Estranho, pois foi feito mais um projeto hospedeiro, aparentemente inocente, que prevê a isenção de pagamento de taxas para tirar segunda via de carteira de identidade e de motorista. No entanto, vem associado agora ao substitutivo, com 15 artigos. Nesse substitutivo, estão consideradas as isenções, por exemplo, do pagamento de multas, independentemente da origem e da natureza delas. Sabemos que existem muitas injustiças na cobrança das multas, e é importante que isso seja reparado por meio de ações judiciais, de uma intervenção mais rigorosa da própria Assembléia Legislativa, de uma regulamentação no processo das multas, cada vez mais aperfeiçoada, para limitar as injustiças. Mas também há multas que são necessárias e justas. Por exemplo, as pessoas que cometem delitos e irregularidades no trânsito, ameaçando a vida de outras pessoas, e são multadas por isso, o excesso de velocidade, em determinadas situações, que aumenta o risco de vida, tudo isso está dentro do projeto de anistia. E, mais ainda, uma anistia que se estende aos municípios. O Estado está legislando para promover a anistia, a remissão de pagamento do IPVA de até cinco veículos. Aqui, o discurso feito foi, muitas vezes, para dizer que há muita gente necessitada, que precisa da anistia para retirar os carros apreendidos no DETRAN. Cinco veículos considerados é demais, Rômulo, três é uma proposta que está aí. Avançamos na discussão de Colégio de Líderes para compreender essas limitações e poder até, em termos de negociação, estabelecer uma anistia de três IPVAs. O que se está propondo, no substitutivo, são cinco. Há um projeto para três carros e outro projeto para um carro, que é até mais razoável. Se é para considerarmos os mais pobres, a emenda do João Paulo seria mais interessante. O substitutivo foi tão bem elaborado que, na última hora, ainda mudou. Para vocês verem a importância do debate, da discussão. E, agora, com essa preocupação de votarmos um projeto importante, do Chico Rafael, da melhoria da estrutura da microempresa e da pequena empresa, estamos aqui para debater sobre essa questão, que é polêmica. A Assembléia Legislativa, todos nós, Deputados, poderíamos ter votado para que esse projeto fosse para a Constituição e Justiça, e, lá, debatermos sobre todas as variáveis, o conjunto das proposições lá elaboradas. Essa pressa com que está sendo votado, a exigência dos Deputados, coloca-nos em uma situação constrangedora de termos votar projetos polêmicos, projetos que favorecem os interesses de alguns em detrimento da maioria, deixar de pagar o IPVA. Para aqueles que não podem, é até compreensível, mas muitos deixam de pagar o IPVA sonhando, negando o pagamento, e causarão prejuízos a todo o Estado de Minas Gerais. É nesse sentido que gostaríamos de debater e discutir essa questão. Espero que os parlamentares, todos, possamos votar no sentido de derrotar essa proposição.

Por isso mesmo, encaminhei inicialmente a proposição, para que possamos debater mais, até aprimorar esse projeto e, depois, votá-lo numa outra oportunidade. Votar em fim de expediente é um risco de estarmos sustentando muito mais interesses privados, os interesses de alguns, em detrimento dos interesses da maioria da população. Esta Casa não pode servir aos interesses menores, em detrimento dos interesses coletivos.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente e Srs. Deputados, votei favoravelmente ao requerimento apresentado pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão. Creio que o Deputado foi zeloso com a tramitação dos projetos na Assembléia Legislativa. Considero que foi um equívoco do Plenário da Assembléia Legislativa nesta tarde apreciar esse projeto do Deputado Ronaldo Canabrava, hoje Prefeito de Sete Lagoas, sem apreciação da Comissão de Justiça.

Esse projeto apresentado pelo Deputado Ronaldo Canabrava em 1999 tinha quatro artigos. Ontem, tive acesso ao substitutivo, com 15 artigos, apresentado a esse projeto. Há ainda, salvo engano, mais quatro emendas que foram apresentadas. Como está o Plenário da Assembléia Legislativa para votação de um projeto que recebeu uma transformação como a que esse recebeu?

A maioria dos Deputados que estão no Plenário nesta tarde não conhece o texto desse substitutivo. Ontem, esse substitutivo falava em cinco veículos, mas agora o Deputado Adelmo Carneiro Leão fala, da tribuna, que não são mais cinco veículos, que são três veículos. Ora, não podemos fazer isso com a Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Não podemos impor ao parlamento uma situação de vexame como estamos agora impondo à Assembléia Legislativa. Que projeto é esse?

O Plenário da Assembléia Legislativa, que já viu ser rasgado o seu Regimento, há dois anos, por causa daquele projeto que criava a "narcotaxa", agora vai ver a Constituição do Estado ser rasgada. Se o Plenário votar esse projeto nesta tarde, rasga a Constituição do Estado, porque não temos competência para votar essa matéria. Trata-se de um projeto que traz anistia, parcelamento, isenção para automóveis com mais de 15 anos, vans, peruas. O texto do projeto não tem o cuidado de verificar as condições desses automóveis, que irão circular pelas nossas estradas. É uma irresponsabilidade. A Assembléia não pode aceitar votar esse projeto.

Daí nossa solicitação para que a Comissão de Justiça analise esse projeto. Essa pretensão é inconstitucional e ilegal. A Assembléia não pode premiar aqueles que não pagaram. E os que pagaram e vêm pagando as multas e o IPVA? Agora, a Assembléia se reúne para anistiar aqueles que não pagam impostos atrasados desde 1997. Não é possível esse projeto ser votado sem a apreciação da sua constitucionalidade e da sua legalidade. Será que os Deputados conhecem o texto que vamos votar? Estamos preparados para votar? Creio que a Assembléia Legislativa não pode cometer esse equívoco nesta tarde, de rasgar a Constituição do Estado de Minas Gerais. Não podemos brincar com isso. Vamos anistiar pessoas que cometeram infração grave no trânsito, pessoas que dirigiram inabilitadas, que poderiam até ter causado a morte de outras pessoas. O art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro é claro e trata apenas de embriaguez e de utilização de entorpecentes. Não fala de direção sem habilitação. Os senhores e as senhoras estão preparados para votar? A Assembléia tem que ter responsabilidade, por isso votei para que a Comissão de Justiça apreciasse esse projeto. Esse não é mais o projeto do Deputado Ronaldo Canabrava, mas de outros Deputados. É um projeto que não conhecemos e que não temos condições de votar.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando que o Projeto de Lei nº 162/99 seja votado pelo processo nominal.

- Os Deputados Miguel Martini, Geraldo Rezende, Rogério Correia, Alencar da Silveira Júnior, Durval Ângelo, João Paulo, Hely Tarquínio e Edson Rezende proferem discursos, encaminhando a votação do requerimento, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Miguel Martini - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 16 Deputados; votaram "não" 25 Deputados; houve 1 voto em branco, totalizando 42 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição do requerimento do Deputado Miguel Martini. Vem à Mesa requerimento do Deputado Pastor George, solicitando a votação destacada da Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 162/99. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga a reunião até as 19h59min.

- Os Deputados Miguel Martini, Márcio Cunha, Hely Tarquínio, João Leite, Alberto Bejani, Chico Rafael, Rogério Correia, Mauro Lobo, Antônio Carlos Andrada e Maria José Hauéisem proferem discursos, encaminhando a votação do projeto, os quais serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, isso acontece muito. O pessoal do bingo já sofreu da mesma forma, da última vez, quando um projeto do Governo estava sobrestando a pauta e precisava ser votado. Naquela hora, há três meses, sentimos essa mesma pressão.

Quero deixar claro aos companheiros das galerias e aos telespectadores da TV do Legislativo que esse atraso, esse teatro, as discussões feitas vão mudar muito pouco a decisão deste Plenário. Esta Casa é como um termômetro ou o IBOPE, da televisão: há momentos em que conseguimos aprovar um projeto; há momentos em que não.

Esse projeto do IPVA, do companheiro e ex-Deputado Ronaldo Canabrava, é um exemplo: em alguns momentos, dava para derrubá-lo; em outros, dava para aprová-lo. No entanto, tenho certeza de que a base do Governo, quando voltar, às 20 horas, vai aprovar o projeto. A Oposição conseguiu até beneficiar a aprovação, fazer o contrário do que desejava. Em determinados momentos, se o projeto fosse colocado em votação, não seria aprovado.

Mas estou satisfeito. Como ocorre com o Micro Geraes, do Deputado Chico Rafael, para a aprovação do meu projeto também há um acordo de Lideranças, já que o projeto traz, única e exclusivamente, a receita de Brasília para cá, além de garantir o emprego de todos os trabalhadores de bingos.

Com tranquilidade, depois da CPI que presidi e que o Deputado Durval Ângelo acompanhou, vemos com seriedade os bingos, apesar de precisarem de fiscalização. Mas, além dessa fiscalização, precisamos dar maior segurança aos apostadores e aos trabalhadores, que hoje estão à mercê do Governo Federal, à mercê da CEF.

Como foi feito no Rio, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul, no Paraná, em Minas também vamos estadualizar os bingos esta noite, se Deus quiser. A festa foi um pouco atrapalhada. Houve um pouquinho de chuva na minha festa, na festa do Deputado Chico Rafael e na festa desta Casa, porque o Micro Geraes hoje é um projeto desta Casa, assim como a estadualização dos bingos também será um projeto desta Casa.

Peço paciência aos colegas - também estamos afoitos para que haja essa aprovação - e peço desculpas aos companheiros que vieram de longe acompanhar a votação do Micro Geraes. O pessoal dos bingos só pôde entrar depois que o funcionalismo público conseguiu sair das galerias. Mas, se Deus quiser, vamos aprovar esse projeto e mostrar para o Brasil inteiro, principalmente para os Estados que ainda não têm, que em Minas sabemos coordenar, fiscalizar e, acima de tudo, gerar empregos.

Ainda gostaria, nesta hora, de agradecer aos funcionários dos bingos, ao Presidente da Associação de Bingos, que esteve aqui, porque é uma pessoa que luta, é uma pessoa que vibra e faz jus à Presidência que ocupa hoje. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 19, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada em outra edição.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 209ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13/12/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de quórum para a continuação dos trabalhos - 2ª Parte (Ordem do Dia): Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Antônio Andrade; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.291/2000; discursos dos Deputados Rogério Correia, Edson Rezende, Sargento Rodrigues e Amílcar Martins; votação do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.803/2001; discurso do Deputado Márcio Cunha; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Mesa da Assembléia - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 35/2001; encerramento da discussão; chamada de votação nominal; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.784/2001; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.874/2001; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.501/2001; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.478/2001; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.900/2001; aprovação - Suspensão e reabertura da reunião - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Bené Guedes, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, V. Exa. pode perceber que não há quórum para votação dos projetos, motivo por que solicito a V. Exa. que encerre a reunião por falta de quórum.

O Sr. Presidente - A Presidência, tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 39 Deputados. Há quórum para continuação de nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por cinco minutos para entendimento entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Andrade em que solicita a inversão da pauta da presente reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 1.900/2001, 162/99 e 1.710/2001 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.291/2000, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para expedição de segunda via de Cédula de Identidade e Carteira de Habilitação das pessoas que comprovarem que foram vítimas de furto ou roubo. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação do projeto, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, o projeto de lei do Deputado Gil Pereira recebeu, evidentemente, o posicionamento favorável na Comissão de Administração Pública e também na Comissão de Fiscalização Financeira, da qual faço parte, com meu voto favorável representando a Bancada do PT. O projeto, como se encontra em 1º turno, dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa para expedição de segunda via de Carteiras de Identidade e de Habilitação das pessoas que comprovarem que foram vítimas de furto ou de roubo.

Se o Estado não consegue cumprir a sua tarefa de impedir o aumento da violência, dos furtos e dos roubos, nada mais justo que se isente de taxa quem precisa de segunda via da Carteira de Habilitação ou da Carteira de Identidade.

Mas, ao mesmo tempo, a Assembléia Legislativa vem discutindo a criação de outras taxas, inclusive o retorno daquela apelidada anteriormente de "narcotaxa". Esse projeto do Deputado Gil Pereira - creio até sem o consentimento dele - está se transformando no hospedeiro de criação dessas taxas. A "narcotaxa" entraria nesse projeto e também outras 14 taxas, conforme denúncia da imprensa. Até hoje não nos foi mostrado esse substitutivo, que cria as taxas. É como um fantasma que todos sabem que existe, mas não aparece, ou só aparece para quem quer. Na verdade não tomamos conhecimento desse substitutivo que cria a "narcotaxa" e outras 14 taxas.

Apesar de o Deputado Gil Pereira ter apresentado um projeto que merece o nosso aplauso, esse projeto tem sido usado, contra a vontade própria, como hospedeiro dessas novas taxas e da "narcotaxa".

Nesse sentido, Sr. Presidente, não podemos dar nosso aval à aprovação desse projeto, em 1º turno, porque seria o mesmo que avalizarmos a criação da "narcotaxa". Além do equívoco de se criarem taxas, não é possível penalizar os que pagam as taxas em dia. Essa taxa que o proprietário de veículo terá de pagar (R\$30,00) para seu licenciamento é completamente injusta, constando, ao mesmo tempo, na pauta um projeto de isenção de IPVA. Ou seja, quem paga o IPVA em dia novamente sai perdendo. Quem não paga em dia tem possibilidade de isenção que está incluída em outro projeto que vem logo à frente nessa pauta. A contradição é muito clara. O mau pagador é isento, enquanto o bom pagador arca com taxas, inclusive a de R\$30,00, para fazer licenciamento. É uma incoerência, um prejuízo completo para quem paga seu imposto em dia: a grande maioria do povo de Minas Gerais, aqueles que têm um ou dois carros, esses pagam o IPVA em dia. Mas as empresas são devedoras; no entanto, no caso do IPVA seriam isentadas. Não podemos concordar com essa incoerência.

Além do problema do conteúdo, há o problema da forma. O projeto do Deputado Gil Pereira dispõe sobre isenção de pagamento de taxa da Carteira de Identidade e da Carteira de Habilitação, mas usará esse projeto para criar outras taxas que nada têm que ver com o assunto. É o chamado projeto "Frankenstein", que deveria ser banido da Assembléia Legislativa. Por várias vezes, a nossa bancada se posicionou contrariamente a isso. No passado, quando nem aqui estava, há exemplos de projetos que foram aprovados dessa forma e foram repudiados pela sociedade.

Não podemos avaliar um projeto que cria isenção para a segunda via de Carteiras de Identidade e de Habilitação, mas cria outras taxas como a taxa para emissão de nota fiscal avulsa, taxa para pedido inicial de regime especial, a criação da taxa para pedido inicial de regime especial, a alteração de regime especial, o pedido de prorrogação de regime especial, a autorização para impressão eletrônica de documento fiscal, a impressão de documento fiscal, a autorização de uso de emissor de cupom fiscal, a autorização para instalação de memória fiscal, enfim, uma série de taxas a serem criadas, incluindo aqui a apelidada de "narcotaxa", que seria agora de R\$31,00 para licenciamento de veículo. Tudo isso no interior de um projeto que nada tem que ver com o assunto.

Para início de conversa, o projeto do Deputado Gil Pereira promove a isenção do pagamento de taxa. Mas aqui se pega carona na isenção e se cria taxa, não tendo uma coisa nada que ver com a outra. Em segundo lugar, o projeto isenta de taxa quem teve a sua Carteira de Identidade e de Habilitação furtadas. É, portanto, algo justo, que deveria merecer o nosso apoio. Mas essas mesmas pessoas beneficiadas serão prejudicadas com a criação de várias taxas. A intenção do Deputado, de favorecer aqueles que foram furtados, a fim de que possam tirar a segunda via do documento de graça, toma outro caminho. Depois de serem beneficiados com a isenção do pagamento de uma taxa da segunda via, terão que pagar várias taxas, inclusive a de licenciamento de veículo, o que é muito pior que pagar a segunda via. É melhor que pague, então, a segunda via que ganhar, depois, aquele monte de taxas incluídas no mesmo projeto. Só posso entender que esse uso do projeto do Deputado Gil Pereira como hospedeiro da "narcotaxa" e de outras tenha sido feito contra a vontade dele.

O que estou fazendo, em nome da Bancada do PT, como manobra, de se usar um projeto "frankenstein", colocando-o como hospedeiro de diversas outras taxas, não é apenas uma denúncia vaga. É a comprovação de que esse projeto ocupa hoje estranhamente para votação, em 1º turno, o primeiro lugar na pauta. Não sei por quê, se havia outros na frente, esse entra em primeiro lugar. Com tantos outros projetos, por que esse foi o escolhido? Acredito na habilidade do Deputado Gil Pereira, mas não acho que seja apenas isso que o fez estar colocado em primeiro lugar. Mas ele é repetido em primeiro lugar também na parte da tarde e já entra na Comissão de que faço parte - a de Fiscalização Financeira - hoje à tarde, para receber parecer e ficar pronto para a votação em 2º turno. Ah, sim, aparecerão a "narcotaxa" e as outras taxas. E aquele que ficou esperançoso de que o Deputado Gil Pereira lhe desse esse presente de fim de ano, de não precisar pagar a segunda via em razão de furto ou roubo, receberá não um presente, mas muitas taxas e gastos a mais, que lhe custarão bem mais que o pagamento da segunda via.

Nesse sentido, estou encaminhando contrariamente à aprovação do projeto do Deputado Gil Pereira, não pelo seu conteúdo em 1º turno, mas por ser o hospedeiro da "narcotaxa" e de várias outras taxas, transformado num projeto "frankenstein", o que evidentemente não é a vontade

do Deputado. Em nome da Bancada do PT, gostaria de encaminhar a votação contrariamente a esse projeto em 1º turno. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação do projeto, o Deputado Edson Rezende.

O Deputado Edson Rezende* - Sr. Presidente, o contribuinte mineiro se coloca diante dessas taxas citadas pelo Deputado Rogério Correia com muita indignação. E gostaria de mencionar uma simples viagem que fiz, da BR-381 até Barbacena, minha cidade, e o que vi por essas estradas num percurso de mais ou menos 130km. Logo de início, entre a 381 e a cidade de Lavras, a quantidade de buracos nas estradas fez com que, em um dado momento, eu encontrasse três carros com os pneus furados e algumas rodas quebradas. Logo após passar pela cidade de Barroso, um pouco mais à frente, não só o carro em que estava teve dois pneus furados e quebrou uma das rodas como também outro carro teve um pneu furado, e outro, os dois pneus furados. Então, Sr. Presidente, como é que nós, Deputados, iremos justificar perante o contribuinte mineiro a aprovação, nesta Casa, de mais taxas? Com que argumentação, Sr. Presidente, Srs. Deputados, iremos justificar para as pessoas que já pagam o seu IPVA, que já demonstram, aliás, algumas dificuldades para pagá-lo, o fato de ter que pagar agora mais taxas, sendo que os recursos não são investidos na melhoria da qualidade das estradas de Minas Gerais? Como os Deputados do Norte justificarão a situação das estradas? Nas estradas para Montes Claros, vários carros têm problemas sérios. Há dificuldade de transporte, há atrasos nas viagens. Aliás, vários representantes do povo daquela região, quando vêm a esta Casa, reclamam que é impossível transitar, especialmente, nas estradas que chegam a Montes Claros. Como deve ficar a população de Montes Claros, de Lavras, de Barroso, de São João del-Rei, de Barbacena e de tantas outras cidades com as estradas em péssimas condições, sem nenhum investimento? Ou seja, repercute dentro da sociedade a notícia de que os recursos que o Estado retém não estão sendo investidos na manutenção do mínimo necessário para transitar.

As chuvas só começaram. Estamos no início das chuvas do verão. Elas virão com muito maior intensidade, provocando danos muito maiores ainda às estradas de Minas Gerais. Assim, esta Casa terá, se aprovadas essas emendas, esse projeto, que justificar, junto à sociedade de Minas Gerais, junto a todos os mineiros, junto a todos aqueles que andam de ônibus, a todos os que têm carros, o porquê dessas taxas e o porquê de as estradas estarem em tão mau estado de conservação. Então, essas emendas, na verdade, denigrem esta Casa, colocam em xeque a ação dos Deputados, que é fiscalizada diuturnamente pelos cidadãos mineiros, hoje conscientes, muito mais críticos em relação a nossas ações. Queria perguntar, Srs. Deputados, como os senhores justificarão, nas suas bases, a aprovação dessas emendas. Como os senhores justificarão junto aos seus eleitores, aos seus amigos, aos seus conhecidos e mesmo aos seus desconhecidos a aprovação dessas emendas, que oneram mais ainda o contribuinte mineiro?

Sr. Presidente, para além dessa questão de multiplicar as taxas, os impostos, é o contribuinte que, realmente, mantém o Estado. Esse contribuinte cidadão quer que o Estado aplique melhor o dinheiro público. O Estado não fazendo assim, há o outro instrumento de mais taxas, de mais impostos, de onerar, mais ainda, o contribuinte sofrido dessas Minas Gerais. Este País tem hoje uma das maiores incidências de tributos do mundo. Do nosso PIB, 33% são retidos pelo Estado na forma de impostos, tributos, taxas e outras tantas formas de arrecadar, retirar e, às vezes, roubar do contribuinte para os cofres públicos, que os utilizam mal, que não os devolvem ao cidadão de maneira séria e comprometida, já que não houve modificação na situação da educação, da saúde e da segurança pública, que esta semana foi colocada em foco, não somente por esta Casa, mas também pelos meios de comunicação. Mas, em vez de um projeto para que isso ocorra, para que se utilize melhor o dinheiro público, novamente, no final do ano, como aconteceu em outros anos, de afogadilho, no apagar das luzes, surgem as taxas. Se se fizer um levantamento dos anos legislativos, vamos ver que o mês de dezembro é o mês das taxas, dos impostos, desses projetos apressados, porque o Natal está chegando. Ao apontarem as festas natalinas, o fim de ano, o término das aulas, as férias dos trabalhadores que querem relaxar, de todos os cidadãos que pensam nas festas natalinas como uma forma de se encontrar, de esquecer as mazelas, chegam as taxas. É preciso observar que, no projeto do Gil Pereira, que tem uma iniciativa muito interessante, o que está acoplado, como disse o Deputado Rogério Correia, é algo estranho, um parasita. A iniciativa primeira do Deputado Gil Pereira é boa, mas o que se acopla ali é realmente algo que vai trazer danos para o bolso do contribuinte mineiro. Por isso, como membro do PT, colocamos-nos contrários a esses penduricalhos do projeto, que vêm prejudicar o cidadão mineiro.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, povo que nos acompanha pela TV Assembléia, inicialmente, quero endossar as palavras dos companheiros Rogério Correia e Edson Rezende, pela postura firme em relação ao Projeto de Lei nº 1.291, que estamos discutindo neste momento. Sr. Presidente, sou conhecedor da proposta inicial do projeto do Deputado Gil Pereira. Quero parabenizá-lo pela iniciativa, porque o projeto é interessante e, de certa forma, faz justiça àquele cidadão que teve seus documentos extraviados por qualquer tipo de ação delituosa.

Por outro lado, quero repudiar o oportunismo de colocar nesse projeto essa famigerada taxa de licenciamento, que gira em torno de 28 UFIRs. Não podemos concordar, de maneira nenhuma, com isso. Todos os companheiros sabem verdadeiramente o que aconteceu no final de 1999, quando tentaram emplacar a chamada narcotaxa. Gostaria de dizer que, naquele momento, esta Casa passou por uma situação difícil. A Presidência cobrou dos Deputados, dizendo que o projeto era um divisor de águas. Naquele momento, tentava-se impor uma taxa de R\$45,00 a todos os proprietários de veículos. Não interessava se o cidadão possuía uma motocicleta CG-125 bem velhinha, uma BMW, uma Cherokee ou outro veículo importado. Todos pagariam uma taxa de licenciamento de R\$45,00, que seriam destinados à segurança pública do nosso Estado. O Deputado Edson Rezende já disse que o País impõe impostos altíssimos ao cidadão que, quando adquire o veículo, já paga IPI, ICMS e seguro obrigatório. E qual é a resposta que o Estado dá a esse cidadão? Praticamente nenhuma. Vários companheiros desta Casa já ocuparam a tribuna para denunciar a situação em que se encontram as estradas de Norte a Sul do Estado, como os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Chico Rafael. Eles vêm denunciando a situação precária em que se encontram as rodovias que cortam nosso Estado.

Por outro lado, existe essa iniciativa de cobrança de mais uma taxa. Tentam impor goela abaixo do cidadão mais um tributo. O cidadão já terá que pagar o IPVA, o IPTU e uma série de taxas no ano que vem. São impostos cobrados todo início de ano. Por isso, os Deputados dotados de bom-senso e equilíbrio não poderão aprovar mais essa taxa, a cobrança de mais um tributo neste final de ano. Quero externar essa minha preocupação. Estarei conversando com os companheiros do PDT para que isso não ocorra. Não podemos permitir que o povo seja sacrificado mais uma vez. Quero ressaltar que considero a iniciativa do Deputado Gil Pereira muito boa. Mas utilizar o Projeto de Lei nº 1.291, já tachado pela imprensa de "projeto hospedeiro", é uma vergonha, e não podemos permitir sua aprovação. Existe uma manobra política em Plenário para a aprovação desse novo tributo, e não podemos aceitá-la, em hipótese alguma.

No momento em que se tentou aprovar a chamada narcotaxa, o que aconteceu? Ela foi aprovada em 1º e 2º turnos, mas houve uma reação enorme por parte da população e também dos veículos de comunicação. Esta Casa levou uma surra da opinião pública, que, assim como todos os veículos de comunicação, criticou a sua aprovação por uma semana, sem trégua. Ao final, esta Casa teve que derrubar o projeto na redação final, coisa que nosso Regimento Interno não permite. Por quê? Porque os Deputados não queriam passar pela vergonha de ter que encerrar o cidadão lá fora, depois de aprovar a cobrança de mais uma taxa. Aquele projeto, que já havia sido aprovado em 1º e 2º turnos, teve todo o seu teor alterado na redação final.

Portanto, achamos que o projeto do Deputado Gil Pereira é bom e faz justiça, uma vez que o Estado tem o dever constitucional de promover a segurança pública. Mas quando ele, Estado, falha e o cidadão é vítima de roubo, precisa ter a garantia de que poderá receber a segunda via de seus documentos sem ter que pagar nova taxa. Por outro lado, incluir nesse projeto a cobrança de 28 UFIRs, onerando ainda mais o bolso do cidadão, é uma vergonha, e não vamos aceitar.

Pelo que prevê a Constituição Estadual, os Deputados fiscalizam os atos do Poder Executivo e acompanham todo o desenrolar das gestões dos negócios públicos do Estado. Há de se ressaltar a importância dos Deputados em Plenário, fazendo obstrução, não permitindo que o povo de

Minas, mais uma vez, pague aquilo que não deve. O cidadão paga seus impostos: IPI, ICMS, IPVA, taxa de emplacamento, e agora terá de pagar taxa de licenciamento. Isso é uma vergonha.

Não podemos permitir que essa taxa seja aprovada no Plenário, porque depois quem vai se encontrar com o cidadão somos nós, que retornaremos às bases e teremos o corpo a corpo. Com que cara vamos encarar nossos eleitores, já que estamos votando uma taxa totalmente descabida, uma vez que esse cidadão já paga IPI, ICMS, IPVA e taxa de emplacamento? O veículo, ao final do pagamento de todos esses tributos, está mais do que licenciado.

O cidadão que demorou a adquirir um veículo mais modesto, com seu salário, sofrerá mais uma vez ao pagar uma taxa em torno de R\$30,00. O Governo tem de buscar alternativas, gerenciando melhor o dinheiro público, para que não ocorra, mais uma vez, o desrespeito ao povo de Minas, ao cidadão, trabalhador e contribuinte.

É esse nosso encaminhamento. Buscaremos essa mesma posição dos companheiros do PDT. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação do projeto, o Deputado Amilcar Martins.

O Deputado Amilcar Martins* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao encaminhar a votação do Projeto de Lei nº 1.291/2000, do Deputado Gil Pereira, o que nos vem à mente é o objetivo desse projeto. Não vai aqui - e falo isso com enorme respeito a um companheiro correto e leal - nenhuma crítica pessoal ao Deputado Gil Pereira.

O que está ocorrendo é a utilização de um projeto de outra natureza para acolher - o termo usado pela imprensa e pelos parlamentares é "hospedar" - objetivos que nos parecem extremamente danosos ao povo de Minas, aos contribuintes já tão sacrificados por um Governo inoperante, descompromissado, ausente, incompetente, que destruiu as finanças públicas do Estado.

Hoje, o cofre do Estado está quebrado, e há um desespero por parte do Governador e seus asseclas de fazer dinheiro para tentar pagar o mínimo de seus compromissos na administração do Estado.

Quero apenas lembrar o sentido do termo que está sendo usado e que me parece de um simbolismo exemplar, a palavra "hospedeiro", e invocar todos os nossos colegas, Deputados médicos nesta Casa, que são muitos. Vejo, a meu lado, o Deputado Rêmoló Aloise, que foi aluno de meu pai e que, há poucos dias, me homenageou com uma foto que muito me sensibilizou: meu pai foi paraninfo de sua turma na Escola de Medicina. Vejo, ainda, os Deputados Hely Tarquínio, José Braga, Marcelo Gonçalves e tantos outros companheiros Deputados, médicos competentes e brilhantes, que têm dedicado sua vida no enfrentamento das doenças que afligem e matam o povo miserável de Minas e do Brasil. Invoco o testemunho desses médicos sobre o significado, na medicina, do termo "hospedeiro".

Sou filho de sanitarista, que dedicou sua vida ao combate de doenças parasitológicas. No exercício da medicina social, acabou por contrair esquistossomose, doença de Chagas e malária. Morreu por isso. Sei muito bem do que estou falando.

"Hospedeiro", meus amigos que me vêem e ouvem, é o termo usado para seres que hospedam os parasitos que dizimam a população pobre do Brasil. Cada um dos colegas médicos pode discorrer muito bem sobre os hospedeiros da leishmaniose, da esquistossomose e da doença de Chagas. O Deputado Rêmoló Aloise, que estudou Parasitologia com dedicação e competência, sabe a que me refiro.

Podemos dizer que, agora, temos um hospedeiro para um novo parasito que ataca de maneira absolutamente covarde o povo de Minas Gerais; um hospedeiro que acolhe, em seu bojo, a cobrança de taxas indevidas - não uma ou duas, mas muitas, a começar pela "narcotaxa", a taxa de renovação de licenciamento de veículos, que é a mais indecente, porque atinge com maior força o contribuinte mineiro. O novo hospedeiro está acolhendo 14 taxas, que lhe vêm sugar o sangue e adoecê-lo. Tudo isso, meus amigos, graças à incompetência, à omissão e à preguiça do Governador Itamar Franco. Essa é a nova desgraça que ele traz para Minas, se não bastasse tudo o que de mal já nos fez: a política de terra arrasada e a destruição do aparato público, das instituições e do Tesouro de Minas Gerais.

Uma nova doença atinge o coração de nosso povo. É contra isso que temos de reagir. E esta Casa tem autonomia e dignidade para reagir com força contra mais essa agressão contra o povo de Minas Gerais. Não, Governador, desta vez, V. Exa. não vai levar esse dinheiro. Chega. V. Exa. já não tem crédito junto à opinião pública, e não terá crédito financeiro para continuar a fazer seus desmandos, não terá crédito para ficar viajando pelo Brasil afora, não terá crédito para ficar no Hotel Glória com seus asseclas. Chega. Agora é a pão e água. Todos os homens de bem conseguem dinheiro trabalhando. Por que com V. Exa. é diferente? Por que V. Exa. não tenta, pelo menos uma vez, um dia de trabalho como Governador de Minas para, quem sabe?, começar a enfrentar nossos problemas?

Esta Casa não tem o compromisso de pagar a incompetência, a vagabundagem, a preguiça. Diremos "não" a esse atentado contra os interesses do povo de Minas Gerais, dos contribuintes, que já estão fartos, cheios da sua omissão, da sua incompetência, da sua ausência. Faço um desafio. Se o Governador nos disser que ficará uma semana inteira despachando em seu gabinete, cumprindo o horário de funcionário público que é, se provar que se enquadrará e que vai trabalhar, podemos conversar. Se for preciso, baterá ponto. Vamos fiscalizar o Governador, se comparecerá ao seu gabinete uma vez que seja, em vez de ficar dando voltinha em torno do lago dos cisnes, em vez de ficar passeando em torno do Palácio da Liberdade. Das poucas vezes que vem a Minas, nem o caminho para chegar ao Palácio da Liberdade conhece. E tenho provas. Teve de treinar. Não conhece sua gente, não conhece seu Estado, não conhece a capital de Minas, porque aqui não comparece. Deixo por menos. Três dias chegam. Se V. Exa. comparecer ao trabalho, reveremos nossa posição; senão, xô! Chega. Basta. Não votaremos essa agressão, não aceitaremos mais esse parasita que atingirá o povo de Minas Gerais. Obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.291/2000 na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira. A Presidência registra que o Deputado Rogério Correia votou contrariamente à matéria.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.803/2001, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Integrado de Administração Financeira da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - SIAFI - Assembléia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Mesa da Assembléia e a Comissão de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação e pela rejeição da Emenda nº 1. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Márcio Cunha.

O Deputado Márcio Cunha* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, na discussão do projeto, quero dizer da importância e do avanço significativo, não só para esta Casa, que se tem esforçado para tornar transparentes todas as atitudes, todas as suas ações, mas também para a administração pública.

O SIAFI é, sem dúvida alguma, um organismo capaz de promover a simplificação e a racionalização da gestão orçamentária e financeira das

contas da Secretaria da Assembléia, de assegurar a transparência na administração dos recursos financeiros da Assembléia, de contribuir para maior eficiência no processo de consolidação das contas.

Portanto, Sr. Presidente não há sombra de dúvida de que esse é um avanço importante e significativo e um compromisso de nosso Presidente, Deputado Antônio Júlio, e da atual Mesa.

Quero aproveitar o ensejo, Sr. Presidente, companheiros da Mesa, meu Líder, Deputado Ivair Nogueira, para fazer um apelo. Das dezenas de projetos de minha autoria, Sr. Presidente, que estão prontos para vir a Plenário, escolhi sete, os quais vou passar às mãos de V. Exa. neste momento - aliás, já procurei a sua assessoria -, fazendo um apelo para que os coloque em pauta.

No momento em que discuto a aprovação desse projeto importantíssimo para esta Casa, resgatando um compromisso de V. Exa. e da Mesa Diretora, não consigo entender, Sr. Presidente, por que projetos da natureza dos que estou apresentando, aptos para irem a Plenário, não são colocados em pauta.

A opinião pública criticou esta Casa em alguns aspectos. Um deles foi sobre a produção legislativa de cada Deputado, mas em nenhum momento disse que o Deputado Márcio Cunha tem aproximadamente 40 projetos tramitando nesta Casa. Projetos, por exemplo, Sr. Presidente, como este aqui, que prevê a realização da Semana de Conservação Escolar no calendário da Secretaria da Educação, que é um processo importante. Temos diversas escolas estaduais que precisam ser reformadas, mas a comunidade tem de entender que preservá-la é seu dever. E esse projeto atinge esse objetivo.

Outro projeto institui a Ouvidoria de Licitação. Inúmeras vezes tive a oportunidade de conversar sobre isso, e os Deputados estão absolutamente favoráveis a ele.

Outro dispõe sobre a prioridade para procedimentos administrativos em que figurem como parte interessada, direta ou indiretamente, nos processos administrativos no Estado, pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. E cada dia que passa essas pessoas estão ficando mais velhas e deixando de ter esse benefício. Então, vamos colocar esses projetos em pauta, Sr. Presidente.

Outro autoriza o Poder Executivo a estabelecer o calendário estadual de eventos, cria o Programa Objetivo da Escola Pública, a realização de eventos, dispõe sobre a forma de apresentação do Balanço Geral do Estado e um projeto do Tribunal de Justiça por meio do qual pretendemos desfazer o equívoco que foi o de querer transformar a cidade de Piedade do Rio Grande em comarca de Barbacena, porque, na verdade, essa comarca sempre foi de Andrelândia, que é a cidade mais próxima. A Prefeitura e as lideranças estiveram aqui, e vimos que foi um equívoco que cometemos. Portanto, o Tribunal de Justiça apresentou o projeto, que está apto para ir a Plenário.

Sr. Presidente, V. Exa. tem tido com este Deputado e com todos os outros a maior gentileza, a maior compreensão, mas creio que deve haver uma disputa muito grande para a colocação desses projetos na pauta. Quero aproveitar este momento em que cumprimento V. Exa. e toda a Mesa por resgatar esse compromisso com a sociedade e apresentar o projeto SIAFI à Assembléia para dizer que, "mutatis mutandis", há projetos da lavra deste Deputado tão importantes quanto esses, que merecem constar na nossa pauta de final de ano. Portanto, rogamos a V. Exa. que inclua na pauta nossos projetos que estão aptos a ir a Plenário. A Mesa tem feito um trabalho fantástico e incansável, mas tenho que dar uma satisfação à opinião pública que criticou esta Casa, falando que a produção legislativa é mínima, que não apresentamos projetos. Estou dando o exemplo de sete projetos nossos que estão prontos para ir a Plenário, projetos importantes para a coletividade mineira. É tão somente com esse objetivo, Sr. Presidente, que faço esse apelo a V. Exa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.803/2001

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos membros do Poder Legislativo será facultado o acesso ao banco de dados do SIAFI - Assembléia, mediante senha personalizada, nos termos do regulamento.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Adelmo Carneiro Leão - Rogério Correia - Durval Ângelo.

Justificação: Pela redação original, só terão acesso ao SIAFI o Tribunal de Contas e os órgãos de contabilidade e planejamento do Estado. Entendemos de suma importância que os Deputados também tenham assegurado o acesso ao sistema, para que possam exercer seu dever constitucional de fiscalizar os atos emanados das autoridades públicas, na defesa dos princípios da transparência, interesse público, economicidade e razoabilidade.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto uma emenda dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, Durval Ângelo e Rogério Correia, a qual recebeu o nº 2 e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com a emenda à Mesa da Assembléia, para parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 35/2001, do Deputado Ivair Nogueira, que altera os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que estabelecem a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte e de seu colar metropolitano. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência, nos termos do inciso I do art. 263 do Regimento Interno, vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada)

- Votaram "sim" os seguintes Deputados:

Antônio Andrade - Luiz Tadeu Leite - Ermano Batista - Ivair Nogueira - Antônio Carlos Andrada - Cristiano Canêdo - Sebastião Costa - Luiz Fernando Faria - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto

Bejani - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Arlen Santiago - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - João Leite - José Braga - Luiz Menezes - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 41 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 35/2001. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.784/2001, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Boa Esperança a área de terreno que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.784/2001. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.874/2001, do Deputado Antônio Júlio, que permite a celebração de convênios entre as universidades do sistema estadual e os municípios mineiros para a implantação dos cursos de Pedagogia e Normal Superior. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas de nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com as Emendas de nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 4, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.874/2001 com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Educação.

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.501/2001, do Deputado Mauro Lobo, que institui, no âmbito do Estado, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.501/2001 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.478/2001, do Deputado Ambrósio Pinto, que cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.478/2001 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender os trabalhos por 5 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.900/2001, do Deputado Antônio Andrade, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.900/2001 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender os trabalhos por 5 minutos para novos entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária, também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial do Esporte

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de novembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Maria Olívia, Ivair Nogueira e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o convênio firmado entre a UFMG e o Mineirão. Registra-se a presença dos Srs. Prof. Marcos Roberto Ribeiro, Coordenador do Programa UFMG Jovem, representando o Prof. Francisco César de Sá Barreto, Reitor da UFMG; Prof. Ronaldo Tadeu Pena, Pro-Reitor de Planejamento da UFMG; Dr. Gil César Moreira de Abreu, Engenheiro Civil e Construtor do Mineirão; Dr. Flávio Modenesi, Presidente da ADEMG; Dr. Paulo Sanderson Gil Nunes, Assessor Jurídico da ADEMG, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Ivair Nogueira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. O Presidente anuncia a presença do Cel. Sebastião Moreira de Castro, Diretor de Promoções da ADEMG, e do Sr. Arlindo Hosken Ayrs, Chefe de Gabinete da ADEMG. Logo após, passa a palavra aos convidados, pela ordem acima mencionada, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados

e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Bené Guedes, Presidente - Maria Olívia - Jorge Eduardo de Oliveira.

ATA DA 20ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Membros DE Comissões Permanentes e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dezesseis horas do dia quatro de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Chico Rafael, Eduardo Brandão e Fábio Avelar, membros da Comissão de Membros de Comissões Permanentes; Mauro Lobo, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Está presente, também, o Deputado Irani Barbosa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rêmoló Aloise, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a dotação de recursos previstos para o Tribunal de Justiça, para a Procuradoria Geral de Justiça e para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - e os destinados às usinas hidrelétricas do Estado na proposta orçamentária para o exercício de 2002. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições das Comissões. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados. Registra-se a presença dos Srs. Dênis Cláudio Cruz de Souza, Superintendente de Planejamento do Sistema Elétrico e Desenvolvimento de Novos Negócios de Geração; Pedro Carlos Vieira, da Superintendência de Controladoria, e Manoel Bernardino Soares, Assessor da Superintendência Jurídica, todos da CEMIG, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rêmoló Aloise, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Ato contínuo, é aprovado o requerimento solicitando as seguintes informações à CEMIG, sobre o Projeto de Lei nº 1796/2001: planilhas sobre as usinas hidrelétricas (9) dessa empresa, com a indicação da participação de cada consorciado; estudo comparado entre os ganhos dessa empresa no sistema de transmissão e o ganho da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, com o encurtamento do trecho ferroviário na construção da Usina de Aimorés; a estimativa do custo da construção de uma eclusa; os contratos dos consórcios e uma listagem de quais municípios, fora da área da SUDENE, foram contemplados com o Projeto Luz do Campo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros das Comissões para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Ivair Nogueira.

ATA DA 78ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Jorge Eduardo de Oliveira, Carlos Pimenta e Sebastião Costa (substituindo este ao Deputado Paulo Piau, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofícios nºs 315/2001, do Superintendente-Geral Fundiário do ITER-MG, publicado no "Diário do Legislativo" de 22/11/2001; e 140/2001, do Secretário da Casa Civil, publicado no "Diário do Legislativo" de 29/11/2001. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.575/2001 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.872/2001. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.704/2001. Colocado em votação, é aprovado requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o jornalista Luiz Ribeiro, do jornal "Estado de Minas", pela conquista do Prêmio Caixa Econômica Federal-Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Carlos Pimenta - Sebastião Navarro Vieira.

ATA DA 80ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia onze de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Fábio Avelar, Maria José Haueisen e Anderson Adauto (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Ivair Nogueira e Luiz Fernando Faria. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Milton, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Haueisen, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofícios dos Presidentes da AMAALDEIA e da ASTURIES, em que encaminham denúncias de degradação ao meio ambiente em loteamentos de Casa Branca, e do Presidente do SINDIEXTRA, em que manifesta indignação pelo tratamento dado pela BRUMAFER aos assessores do Sindicato, por ocasião da visita a essa empresa, e solicitando seja agendada uma visita da Comissão à Mineração Rio Verde. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 451/99 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: Deputado José Milton). O Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.337/2000, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, deixa de ser apreciado em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria José Haueisen, em que solicita adiamento da discussão do referido parecer. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após votação, é aprovado, em turno único, o Requerimento nº 2.907/2001. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Marco Régis, em que solicita seja realizada audiência pública na cidade de Muzambinho, em conjunto com a Comissão de Saúde, para discutir as consequências do uso de agrotóxicos na agricultura e o controle natural de combate às pragas agrícolas em Minas Gerais; Maria José Haueisen, em que solicita seja realizada audiência pública na cidade de Sabará, para discutir eventuais danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, decorrentes da mineração de ferro na serra da Piedade; Miguel Martini, em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 1.337/2000; Anderson Adauto, em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a exploração das águas minerais das cidades do Circuito das Águas; e Edson Rezende, em que solicita seja realizada audiência pública, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos, para discutir a abertura das propostas da Concorrência nº 2/2001. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2001.

Fábio Avelar, Presidente - Miguel Martini - Edson Rezende - Anderson Adauto.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA APRECIAR O Veto Total à Proposição de LEI nº 14.918

Às nove horas do dia doze de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Kangussu, João Batista de Oliveira e Durval Ângelo, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Bilac Pinto. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator. Em seguida, o Presidente convida o Deputado João Batista de Oliveira para atuar como escrutinador e determina a distribuição das cédulas de votação. Feita a contagem dos votos, registram-se três cédulas de votação. Os Deputados Márcio Kangussu e Durval Ângelo obtiveram três votos cada um para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Presidente "ad hoc" empossa o Vice-Presidente e passa-lhe a direção dos trabalhos. O Vice-Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, empossa o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, e retorna a presidência a ele, que agradece sua eleição e designa o Deputado Durval Ângelo relator da matéria, Deputado Durval Ângelo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Márcio Kangussu, Presidente - Durval Ângelo, relator - João Batista de Oliveira.

ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Sebastião Navarro Vieira, Márcio Cunha (substituindo este ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por indicação da Liderança do PMDB) e Maria Olívia (substituindo o Deputado Kemil Kumaira, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Mauro Lobo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Cunha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. Caio Brandão, Presidente da RURALMINAS, publicado no "Diário do Legislativo" de 7/12/2001. A Presidência comunica que a Comissão recebeu o Projeto de Lei nº 1.422/2001, do Governador do Estado, e que, nos termos do Regimento Interno, avocou a si a relatoria da matéria no 2º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.422/2001 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado João Batista de Oliveira). Encerrada esta fase, a Presidência submete a discussão e votação, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.791 e 1.800/2001, que são aprovados. O Deputado Carlos Pimenta, membro da Comissão, participa do final da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Eduardo Hermeto - Amílcar Martins.

ATA DA 34ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às quatorze horas do dia treze de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Antônio Carlos Andrada e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante no edital de convocação e a tratar de assuntos de interesse da Comissão. O Presidente comunica que nessa data avocou a si a relatoria do Projeto de Lei nº 1.874/2001. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 2º turno, o parecer pela aprovação, na forma do vencido em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.874/2001 (relator: Deputado Paulo Piau). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados dois requerimentos: um, do Deputado Doutor Viana, pedindo seja enviado ofício às autoridades legislativas no âmbito federal que menciona, com vistas à alteração dos arts. 41 e 42 da Constituição Federal, que vêm acarretando prejuízos aos trabalhadores na educação, quando de sua aposentadoria; o outro, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja enviado ofício à Procuradora-Geral do Estado, com vistas a que forneça à Comissão o parecer referente às novas normas de aposentadoria do trabalhadores na educação, contidas nos arts. 41 e 42, em face da Emenda à Constituição nº 20/98. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Paulo Piau, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Glycon Terra Pinto.

ATA DA 40ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas e quarenta e um minutos do dia treze de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Hely Tarquínio, Antônio Genaro e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. A Presidência acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designa os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.344/2001, em 2º turno (Deputado Sebastião Navarro Vieira); 1.760/2001, em 2º turno (Deputado Cristiano Canêdo); Projeto de Lei nº 1.761/2001, em 2º turno (Deputado Cabo Morais). O Presidente deixa de apreciar a matéria constante na pauta, tendo em vista a ausência de pressupostos regimentais. A Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2001.

Eduardo Brandão, Presidente - Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira - Cristiano Canêdo - Sargento Rodrigues - Cabo Morais.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 214ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 19/12/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projeto de Resolução nº 1.803/2001, da Mesa da Assembléia; Projetos de Lei nºs 642/99, do Deputado Antônio Andrade; 694/99, do Deputado João Batista de Oliveira, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4; 718/99, do Deputado Paulo Piau, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2; 1.159/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.351/2001, do Deputado Márcio Cunha, na forma do vencido em 1º turno; 1.422/2001, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, exceto o inciso III e o § 2º do art. 2º; 1.628/2001, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com as Emenda nºs 1 a 7; 1.767/2001, do Deputado João Batista de Oliveira, na forma do vencido em 1º turno; 1.784/2001, do Deputado Dilzon Melo, na forma do vencido em 1º turno; 1.858/2001, do Deputado Mauri Torres; 1.874/2001, do Deputado Antônio Júlio, na forma do vencido em 1º turno, e 1.880/2001, do Deputado Mauri Torres.

Matéria Votada na 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/12/2001

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: 1.756/2001, do Deputado Amilcar Martins, na forma do Substitutivo nº 3.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.383/2001, do Deputado Fábio Avelar; 1.497/2001, do Deputado Márcio Kangussu; 1.501/2001, do Deputado Mauro Lobo; 1.595/2001, do Governador do Estado, e 1.900/2001, do Deputado Antônio Andrade e outros.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 321ª reunião ordinária, EM 20/12/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.916, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Bela Vista de Minas. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.439/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 28, que apresentou. A Comissão de Direitos Humanos opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, 6 a 9, 11 a 16, 18 a 28, apresentadas pela Comissão de Justiça; 29 a 36, que apresentou; pela rejeição das Emendas nºs 5, 10 e 17. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 28, da Comissão de Justiça; 29 a 36, da Comissão de Direitos Humanos; 37 a 66, que apresenta, e com as subemendas, que receberam o nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 5, 21, 22, 26, 27 e 28. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1, que apresenta, que acolhe as subemendas, que receberam o nº 1, às Emendas nºs 33 e 56, e pela rejeição das Emendas nºs 67 e 68.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60/2001, da Deputada Elaine Matozinhos, que acrescenta dispositivo ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.796/2001, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixas as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2002.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.465/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1998. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.466/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1999. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.804/2001, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre o apoio às atividades de representação político-parlamentar e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.291/2000, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para expedição de 2ª via de cédula de identidade e de carteira de habilitação das pessoas que comprovarem que foram vítimas de furto ou roubo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.344/2001, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a recomposição das tabelas dos valores mensais dos cargos e das funções de chefia do Quadro Especial de Pessoal da FHEMIG e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.761/2001, do Governador do Estado, que institui a gratificação-saúde para os servidores das classes de cargos que menciona do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria da Saúde e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão Especial dos Projetos de Prevenção de Incêndio, a realizar-se às 10:00 horas do dia 20/12/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: realizar audiência pública com a finalidade de obter esclarecimentos sobre denúncias veiculadas pela imprensa mineira sobre possível favorecimento na aprovação de projetos de prevenção de incêndio em construções urbanas pelo Centro de Atividades Técnicas - CAT - do Corpo de Bombeiros Militar e pela PMMG.

Convidados: Cap. BM André Luiz dos Reis Gerken; Cel. Antônio Viçoso Gerken; Sarg. BM Jovino Fernandes Barboza Júnior e Sra. Ana Maria Betoni Araújo, arquiteta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 20 de dezembro de 2001, destinadas à apreciação do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.916, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Bela Vista de Minas; da Proposta de Emenda à Constituição nº 60/2001, da Deputada Elaine Matozinhos, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado; dos Projetos de Resolução nºs 1.465/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1998; 1.466/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1999, e 1.804/2001, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre o apoio às atividades de representação político-parlamentar e dá outras providências; dos Projetos de Lei nºs 1.796/2001, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2002; 1.439/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; 1.291/2000, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para expedição de 2ª via de cédula de identidade e de carteira de habilitação das pessoas que comprovarem que foram vítimas de furto ou roubo; 1.344/2001, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica; 1.760/2001, do Governador do Estado, que dispõe sobre a recomposição das tabelas dos valores mensais dos cargos e das funções de chefia do Quadro Especial de Pessoal da FHEMIG e dá outras providências; 1.761/2001, do Governador do Estado, que institui a gratificação-saúde para os servidores das classes de cargos que menciona do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 19 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

Edital de Convocação

Reunião Solene da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião solene da Assembléia para logo após a apreciação do Projeto de Lei nº 1.796/2001, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2002, destinada ao encerramento da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 14ª Legislatura.

Palácio da Inconfidência, 19 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o Veto total à Proposição de Lei Nº 14.918

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 242/2001, o Governador do Estado, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, ambos da Constituição do Estado, encaminha a esta Casa as razões que o levaram a opor veto à Proposição de Lei nº 14.918, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Santa Rita do Sapucaí.

Após sua publicação no "Diário do Legislativo", em 29/11/2001, foi a matéria distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 111, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Governador do Estado opôs veto total à Proposição de Lei nº 14.918, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Sapucaí parte do imóvel de propriedade do Estado com área total de 23,59ha, destinado à ampliação do distrito industrial de Santa Rita do Sapucaí.

Consoante as razões do veto, a área que se pretende doar é reservada para uso especial, uma vez que o Estado ali mantém o Centro Educacional Cel. Francisco Moreira, que funciona regularmente desenvolvendo trabalho relevante no campo do ensino e do amparo à criança.

Em que pese à nobre intenção do Governador do Estado de preservar o imóvel que atende ao interesse da coletividade, temos a ponderar que a sua vasta extensão invalida as razões que ele invocou. Embora destinado ao uso especial, o imóvel pode abrigar também o distrito industrial e, mesmo assim, continuar servindo às demandas da coletividade, principalmente as que se referem à geração de empregos.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.918.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Márcio Kangussu, Presidente - Durval Ângelo, relator - João Batista de Oliveira.

Parecer sobre o Veto parcial à Proposição de Lei Nº 14.921

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 244/2001, o Governador do Estado, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas no art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, ambos da Constituição do Estado, encaminha a esta Casa as razões que o levaram a opor veto parcial à Proposição de Lei nº 14.921, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica com o Município de Bonfim.

A matéria foi distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 111, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Governador do Estado opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.921 que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o Município de Bonfim.

Consoante as razões do veto, o Estado tem necessidade do imóvel municipal porque lá já está funcionando unidade de sua rede de ensino, e seria impraticável fazê-la funcionar no bem de sua propriedade.

De fato, ao fazer a exigência de haver equivalência entre os valores dos imóveis a ser permutados, a proposição de lei estabelece condição de cumprimento impossível, uma vez que os imóveis têm valores sabidamente diferentes; passa, então, a ser contrária ao interesse público.

É oportuno esclarecer que, sempre que tramita projeto de lei versando sobre alienação de imóveis, esta Casa envia o ofício ao Poder Executivo a fim de que informe sobre a possibilidade de realização do negócio jurídico.

No caso em estudo, encontram-se nos autos, às fls 9 e 17, dois ofícios em que se solicitam essas informações ao Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, respectivamente, de 16/6/2000 e de 18/5/2001; todavia a resposta aos ofícios mencionados não foi encaminhada a esta Casa e a proposição foi aprovada à revelia da posição do Executivo.

Vale salientar que os cofres estaduais não terão prejuízo com a realização do negócio, que se fará sem torna para as partes, porque o bem a ser recebido é o de maior valor.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.921.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Bilac Pinto, Presidente - Márcio Cunha, relator - Kemil Kumaira - Ambrósio Pinto.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.849/2001

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.849/2001, de iniciativa do Governador do Estado, pretende dar a denominação de Escola Estadual Professor Paulo Freire à Escola Estadual Neder Issa, situada no Município de Governador Valadares.

Após o exame preliminar da matéria, realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata a matéria de proposta formulada pelo colegiado da Escola Estadual Neder Issa, que homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome do Professor Paulo Freire para denominar o estabelecimento, como tributo e reconhecimento aos seus trabalhos, bem como aos relevantes serviços prestados ao País, com destaque para o movimento em prol da alfabetização de adultos.

Paulo Reglus Neves Freire nasceu no dia 19/9/21, em Recife. Formou-se em Direito, doutorando-se em Filosofia e História da Educação. Fundou, juntamente com outros educadores, o Instituto Capibaribe, instituição de ensino privado. Foi professor de Filosofia da Educação na Escola de Serviço Social; Conselheiro do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; Consultor da UNESCO; professor da Universidade de Harvard, EUA; Consultor Especial do Departamento de Educação do Conselho Mundial de Igrejas e Professor da Universidade de Genebra. A sua biografia credencia e ratifica a homenagem ora proposta.

Conclusão

Em face do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.849/2001 na forma proposta.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2001.

José Henrique, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.717/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos lindes de sua competência.

Fundamentação

O imóvel objeto do projeto de lei em exame é constituído por um terreno com área de 7.200 m², localizado no Bairro São Pedro, no Município de Abaeté.

Esse imóvel foi doado pelo município, em 1971, ao Estado, que até o momento não lhe deu destinação útil à sociedade.

Por outro lado, o município necessita do imóvel para atender a demanda da população local, pois pretende erigir um ginásio poliesportivo com pista de atletismo, o que, sem sombra de dúvida, propiciará uma nova dimensão ao esporte e lazer da comunidade.

Assim, a matéria reveste-se de relevante fim social e atende ao interesse público, merecendo prosperar nesta Casa Legislativa.

Ademais, como o imóvel era do município, estará apenas retornando a ele, não havendo, sob essa ótica, perda patrimonial do Estado.

Finalmente, quanto à repercussão financeira da proposição, a que se refere a alínea "d" do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno, constatamos que ato de doação de imóvel não envolve desembolso de recursos, não havendo, assim, óbice do ponto de vista financeiro ou orçamentário à tramitação da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto do Lei nº 1.717/2001 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmoló Aloise - Ivair Nogueira - Anderson Aduino - Dilzon Melo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.793/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em pauta autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Poço Fundo.

Distribuída a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe, agora, a esta Comissão examinar a matéria quanto à repercussão financeira, conforme estabelece o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob análise tem por objetivo autorizar a doação ao Município de Poço Fundo do imóvel situado nesse município, no Distrito de Paiolinho, constituído de área de terreno com 5.000m², no qual já se encontra instalada a Escola Estadual Rita da Conceição Sandy. Ocorre que, pelo fato de o imóvel ser de propriedade do Estado, o município encontra-se impedido de executar obras de reforma e ampliação necessárias para melhorar as condições de funcionamento da escola e a qualidade do ensino.

A proposição sob comento está em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece que a movimentação dos valores que compõem o ativo permanente do Estado por venda ou doação se fará somente com a autorização explícita do Legislativo, dada em lei específica.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, vale registrar que a doação não acarretará despesas para os cofres públicos, só implicando redução do ativo permanente do balanço do Estado.

Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.793/2001 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Dilzon Melo - Ivair Nogueira - Luiz Fernando Faria - Rogério Correia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 1.825/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Bancada do PFL, o projeto de resolução em epígrafe objetiva sustar os efeitos do Decreto nº 41.984, de 4/10/2001, que altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 38.104, de 28/6/96, e dá outras providências.

Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi examinada inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto de resolução com o Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para ser analisada nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em tela pretende sustar o Decreto nº 41.984, de 2001, que alterou diversos dispositivos do Regulamento do ICMS relacionados às operações com insumos e produtos agropecuários.

O art. 62, inciso XXX, da Constituição do Estado atribui competência privativa à Assembléia Legislativa para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

Por sua vez, o art. 12, § 4º, da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária, estabelece que, para fins de concessão e revogação de incentivo e benefício fiscal, o convênio deverá ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa do Estado.

Assim, a delegação legislativa atribuída ao Poder Executivo impõe, como forma imprescindível de validade e eficácia jurídica do ato normativo que implementar o benefício ou incentivo fiscal, a submissão à Assembléia Legislativa do convênio interestadual celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, consoante o disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal.

Logo, entende este relator que não poderia o Decreto nº 41.984, de 2001, conceder ou revogar benefícios do ICMS, ainda que previamente autorizados pelo CONFAZ, sem submeter os convênios ao exame da Assembléia Legislativa, daí porque o decreto editado diretamente pelo Poder Executivo exorbita do poder regulamentar.

Ademais, o decreto contempla hipóteses de majoração de tributo no mesmo exercício financeiro, esbarrando na vedação do art. 150 inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

O ordenamento constitucional vigente recepcionou os convênios interestaduais celebrados no âmbito do CONFAZ, que também são agasalhados pelo entendimento da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Todavia, havendo norma da legislação tributária estadual que exige a ratificação dos convênios pela Assembléia Legislativa, para fins de concessão de benefícios e incentivos fiscais do ICMS, celebrados por convênio na forma da Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, não se poderá editar diretamente decreto do Poder Executivo antes da ratificação expressa do convênio por esta Casa Legislativa.

O Decreto nº 41.984, de 2001, baixado pelo Poder Executivo do Estado em virtude de várias decisões do CONFAZ para o setor agropecuário, algumas ratificadas e outras que não contaram com a aprovação unânime dos Estados e do Distrito Federal, acabou resultando no aumento da carga tributária do ICMS para as operações com calcário, adubo e outros fertilizantes, gado bovino e além de ter disciplinado hipóteses de diferimento, de percentuais de base de cálculo e de situações novas de transferência de créditos do ICMS.

Assim, o decreto em exame reduz incentivo para operações do setor agropecuário e de insumos por meio de fixação de percentuais menores de redução base de cálculo, o que, na prática, significa aumento da carga tributária.

Além disso, o decreto elimina o benefício fiscal de redução de base de cálculo do ICMS nas operações com leite, creme de leite e leite desnatado, o que também acarreta aumento da carga tributária para tais operações.

Daí, deve ser acolhido o projeto de resolução em tela que dispõe sobre a sustação do decreto, recomendando-se, de modo a evitar maiores prejuízos para o setor agropecuário, que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa projeto de lei que altere a legislação tributária estadual ou mesmo edite outro decreto específico, depois de devidamente ratificados pela Assembléia Legislativa os convênios interestaduais celebrados no CONFAZ, cuidando apenas e tão-somente das operações que resultem na redução da carga tributária, tais como:

- a) as operações internas com o queijo Minas, com redução de base de cálculo em 61,11%, o que reduz alíquota direta dos atuais 18% para 7%;
- b) prorrogação do prazo de vigência da redução da base de cálculo para os inseticidas e fertilizantes utilizados nas atividades agropecuárias;
- c) isenção permanente para as sementes e mudas e para vacinas, soros e medicamentos utilizados em diversas atividades da agricultura e pecuária;
- d) prorrogação de isenção do ICMS nas operações internas com ovo fértil;
- e) aproveitamento e transferência do crédito do ICMS pela aquisição de aves vivas e gado bovino e suíno nas operações interestaduais, e em todas as operações agasalhadas pelo diferimento, devendo o benefício, por meio de outro decreto específico, ser estendido para estabelecimento que promova o abate em abatedouros de terceiros;
- f) definição de novas hipóteses de diferimento do ICMS, ou seja, adiamento do pagamento do imposto para etapas seguintes, nas operações com o caroço de algodão, algodão em pluma, fertilizantes e alho em pó;
- g) necessidade de outro decreto específico que permita a apropriação e transferência do crédito do ICMS para a indústria que adquirir o leite em Minas Gerais, diretamente do produtor ou associação de produtores, visando assim fortalecer o mercado leiteiro do Estado;
- h) transferência de crédito nas operações com café destinadas à indústria de café solúvel, torrefação e moagem.

Como as hipóteses enumeradas se encontram simultaneamente inseridas no mesmo decreto que aumenta carga tributária para outras operações e atividades agropecuárias, é de todo recomendável o tratamento tributário diferenciado em projetos de lei específicos ou atos normativos distintos.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.825/2001 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise - Anderson Adauto - Ivair Nogueira.

Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 60/2001

Comissão Especial

Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 60/2001, de autoria de mais de um terço dos membros desta Casa, tendo como primeira signatária a

Deputada Elaine Matozinhos, objetiva acrescentar dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aprovada em 1º turno, na forma original, a proposição em epígrafe retorna a esta Comissão Especial para emissão de parecer para o 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Como foi salientado no 1º turno, a proposta em tela pretende acrescentar ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual o art. 111, contendo os seguintes comandos normativos:

- a) extingue da estrutura da Polícia Civil o cargo de Carcereiro e suas respectivas classes, passando seus atuais ocupantes a ocupar o cargo de Detetive, mantidas as vagas existentes no quadro de Detetives;
- b) estabelece que os atuais ocupantes do cargo de Carcereiro serão ingressados na classe inicial do cargo de Detetive, independentemente da classe ocupada na carreira de Carcereiro;
- c) garante ao citado servidor o direito à progressão na carreira por merecimento e antigüidade.

As razões jurídicas e de mérito já foram suficientemente discutidas no 1º turno. Reiteramos, pois, o entendimento de que a proposta é justa e meritória, na medida em que compatibiliza a realidade fática com a ordem jurídica que rege a matéria.

A fim, tão-somente, de aprimorar a proposição, apresentamos, ao final, a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 60/2001 no 2º turno, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescentem-se os seguintes incisos III e IV ao art. 1º:

"Art. 1º -

I -

II -

III - Caberão aos ocupantes do cargo de Detetive as atribuições do art. 78 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, até o integral cumprimento da Lei nº 13.720, de 27 de setembro de 2000.

IV - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o ajuste e o equilíbrio do número de cargos na série de classes de Detetives."

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Cristiano Canêdo - Bilac Pinto.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 236/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo imóvel recebido em doação.

No 1º turno, foi a proposição aprovada na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, retorna a matéria a esta Comissão para ser analisada no 2º turno e ser elaborada a redação do vencido, que segue anexa e é parte da presente peça opinativa.

Fundamentação

O imóvel objeto do projeto em pauta é constituído por um lote com área de 840 m², situado em Curvelo. Esse imóvel foi doado pelo referido município ao Estado há 28 anos, com a finalidade de construção do prédio da Superintendência Regional da Fazenda.

Ocorre que o Estado, nesse amplo interregno, não efetivou a construção, tendo mesmo adquirido prédio do Banco de Crédito Real de Minas Gerais para essa finalidade, o que, de certa forma, vem demonstrar desinteresse no imóvel.

Por outro lado, o §2º do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta mineira é claro ao estatuir que o Estado terá o prazo de três anos contados da data da promulgação dessa Carta para fazer cumprir as finalidades dos imóveis adquiridos mediante doação municipal, sob pena de reversão, prazo esse que há muito se expirou.

Assim, entendemos que a pretendida reversão é meritória, porque a Prefeitura poderá dar ao imóvel uma destinação que venha a atender às necessidades e às carências da comunidade, o que poderia suplantar a perda patrimonial do Estado.

Quanto à repercussão financeira da proposição, a que se refere a alínea "d" do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno, constatamos que ato de reversão de doação não envolve desembolso de recursos; não há, assim, nenhum óbice do ponto de vista financeiro ou orçamentário à tramitação da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 236/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Anderson Aduino - Luiz Fernando Faria - Ivair Nogueira - Rômulo Aloise.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 236/99

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Curvelo o imóvel constituído por terreno com área de 840m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Desembargador Fleury, nesse município, registrado sob o nº 9.849, no livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 981/2000

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em exame dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 7.795, de 1980, que cria o Centro de Reeducação do Jovem Adulto na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos.

Aprovada em 1º turno, na sua forma original, retorna a proposição a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo do projeto em epígrafe é alterar a destinação da Penitenciária José Abranches Gonçalves, denominação atual do Centro de Reeducação do Jovem Adulto, que passará a recolher indivíduos com idade superior a 50 anos, bem como deficientes físicos. Atualmente, ela recebe jovens de 18 a 25 anos.

A medida proposta resultou de estudos da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos e visa a separar um grupo de indivíduos considerados mais vulneráveis, em virtude da idade e das limitações físicas. Além disso, segue sugestão do Ministério Público de Ribeirão das Neves, que solicitou a interdição referida da Penitenciária devido ao elevado índice de fugas. Os Promotores consideram um equívoco manter sentenciados submetidos ao regime semi-aberto e de idade inferior a 25 anos em um local que não oferece segurança adequada, já que tais indivíduos são considerados presos mais propensos a fugas.

Segundo dados extraídos do sistema INFOPEN, da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, os sentenciados com idade superior a 50 anos representam 4,4% da população carcerária do Estado. Portanto, nada mais meritório do que destinar aquele estabelecimento prisional ao recolhimento desse grupo, bem como dos deficientes físicos, proporcionando-lhes um tratamento digno e humanitário.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 981/2000, em 2º turno, na sua forma original.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Edson Rezende, Presidente - Durval Ângelo, relator - Elbe Brandão.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.804/2001

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria desta Mesa, a proposição em epígrafe dispõe sobre o apoio às atividades de representação político-parlamentar e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, vem a proposição a esta Mesa para, nos termos do art. 195, c/c o art. 184, § 2º, e o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno, receber parecer para o 2º turno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Objeto de ampla discussão nesta Casa, inclusive no seminário Plano de Carreira - Instrumento de Valorização do Servidor, a carreira do servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa é instrumento de valorização, dignificação, profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores.

Na forma do vencido em 1º turno, o projeto de resolução em epígrafe altera o Sistema de Carreira do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31/8/90, a fim de aprimorá-lo, valorizando a boa "performance" e o aperfeiçoamento profissional do servidor.

O sistema proposto tem por finalidades o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento profissional do servidor, o atendimento eficaz ao exercício das competências específicas do Poder Legislativo e o desenvolvimento do servidor na carreira, inspirado na igualdade de oportunidade, no mérito funcional, na qualificação profissional e no esforço pessoal.

Deve-se considerar que o sistema apresentado vai ao encontro do art. 30 da Constituição do Estado, já que atende às diretrizes da política de pessoal previstas no "caput" do mencionado dispositivo constitucional, quais sejam: sistema de mérito objetivamente apurado para o desenvolvimento na carreira; valorização, dignificação, profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público; remuneração compatível com a complexidade, a responsabilidade das tarefas e a escolaridade exigida para o seu desempenho. Atende, ainda, ao disposto no § 6º do mesmo artigo.

Todavia, no § 8º do seu art. 3º, o projeto determina que o pagamento dos padrões de vencimento obtidos mediante promoção pelo servidor em estágio probatório somente será efetuado, sem efeito retroativo, quando do término do estágio. Faz-se necessário observar, outrossim, que a promoção está vinculada, como especificado nos incisos do art. 3º do projeto, à obtenção da pontuação exigida na avaliação de "performance" e ao atendimento da escolaridade especificada para o nível em que o servidor estiver posicionado na estrutura da carreira. Verifica-se, pois, que o requisito básico da promoção é a eficiência do servidor no desenvolvimento das suas atividades.

Por outro lado, o servidor em estágio probatório é um servidor que ocupa cargo de provimento efetivo em razão de aprovação em concurso público, mas não atingiu a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição da República. Cumpridos os três anos de efetivo exercício e aprovado na avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, o servidor adquire a estabilidade. Assim, a aprovação no estágio probatório é necessária, tão-somente, para que o servidor efetivo alcance o "status" da estabilidade.

Por isso, não se justifica vincular o direito à retribuição pecuniária pela promoção ao cumprimento do estágio probatório, que condiciona, apenas, a aquisição da estabilidade pelo servidor efetivo. Assim, a fim de evitar que os servidores em estágio probatório sejam prejudicados em seu desenvolvimento na carreira, apresentamos as Emendas nºs 1 e 2.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1.804/2001, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

Emenda nº 1

Suprima-se o § 8º do art. 3º.

Emenda nº 2

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12 - Ficam revogados o inciso II do art. 101 da Resolução nº 800, de 5 de janeiro de 1967, o inciso II do art. 3º da Resolução nº 5.100, de 29 de junho de 1991, o parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 5.118, de 13 de julho de 1992, com a redação dada pelo art. 3º da Resolução nº 5.123, de 4 de novembro de 1992, e as disposições em contrário, em especial, os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 da Resolução nº 5.157, de 13 de julho de 1995."

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 19 de dezembro de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Mauri Torres, relator - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.804/2001

Altera o Sistema de Carreira da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O Sistema de Carreira do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, com fundamento no art. 30 da Constituição do Estado, aplica-se na forma do disposto no art. 1º da Resolução nº 5.157, de 13 de julho de 1995, e tem por finalidade:

I - o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento profissional do servidor;

II - o desenvolvimento do servidor na carreira, inspirado na igualdade de oportunidade, no mérito funcional, na qualificação profissional e no esforço pessoal;

III - o atendimento eficaz ao exercício das competências específicas do Poder Legislativo.

Art. 2º - O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por promoção.

Art. 3º - A promoção no sistema de carreira de que trata o art. 1º desta resolução dar-se-á pela passagem ao primeiro ou ao segundo padrão subsequente de vencimento de acordo com os seguintes critérios, nos termos de regulamento:

I - ao servidor que possuir a escolaridade especificada para o nível em que estiver posicionado na estrutura da carreira relativa ao cargo ocupado, a passagem ao segundo padrão subsequente de vencimento dependerá da obtenção, nos dois anos do período aquisitivo, da pontuação mínima exigida na avaliação de "performance";

II - ao servidor não alcançado pela hipótese do inciso anterior, a passagem ao primeiro padrão subsequente de vencimento dependerá da obtenção, nos dois anos do período aquisitivo, da pontuação mínima exigida na avaliação de "performance".

§ 1º - A promoção do servidor dar-se-á, exclusivamente, por uma das formas previstas nos incisos do "caput" deste artigo, a cada período aquisitivo.

§ 2º - O período aquisitivo da promoção é de 2 (dois) anos civis.

§ 3º - Ao servidor de que trata o inciso I do "caput" deste artigo que esteja posicionado no penúltimo padrão de vencimento da sua carreira, aplica-se o disposto no inciso II do "caput" deste artigo.

§ 4º - Ao servidor de que trata o inciso I do "caput" deste artigo que esteja posicionado no penúltimo padrão de vencimento do primeiro ou do segundo nível de sua carreira e que não atenda à escolaridade especificada para o nível subsequente ao que esteja posicionado, aplica-se o disposto no inciso II do "caput" deste artigo.

§ 5º - Não se aplica o disposto nos incisos I e II do "caput" deste artigo ao servidor que esteja posicionado no último padrão de vencimento do primeiro ou do segundo nível de sua carreira e que não atenda à escolaridade especificada para o nível subsequente ao que esteja posicionado.

§ 6º - O posicionamento do servidor no nível da estrutura da carreira do cargo ocupado observará, nos termos de regulamento, o seu grau de escolaridade e o seu padrão de vencimento.

§ 7º - Na avaliação de "performance" do servidor, deverão ser consideradas, nos termos de regulamento, as finalidades do sistema de carreira a que se refere o art. 1º desta resolução.

§ 8º - O servidor em estágio probatório somente fará jus ao pagamento dos padrões de vencimento obtidos mediante promoção, sem efeito retroativo, quando aprovado no estágio probatório.

Art. 4º - Nos termos de regulamento, a gratificação a que se refere o art. 28 da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, somente será concedida, a cada interstício de 2 (dois) anos civis, limitada a 7 (sete) vezes, ao servidor posicionado no padrão AL-52 que obtenha, nos 2 (dois) anos do período aquisitivo, a pontuação mínima exigida na avaliação de "performance" e que possua a escolaridade especificada para o nível em que estiver posicionado.

Parágrafo único - O primeiro período aquisitivo da gratificação de que trata este artigo tem início no ano em que o servidor alcançar o padrão AL-52.

Art. 5º - A compatibilização entre os períodos aquisitivos referentes aos institutos de que tratam os arts. 4º, 5º e 10 da Resolução nº 5.157, de 13 de julho de 1995, com os referentes aos institutos de que tratam os arts. 2º e 4º desta resolução dar-se-á na forma de regulamento.

Art. 6º - O disposto nos arts. 1º a 5º aplica-se ao servidor pertencente ao Grupo de Execução, a que se refere o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991.

Art. 7º - O "caput" e o inciso V do art. 3º da Resolução nº 5.100, de 29 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O quantitativo de cargos por gabinete parlamentar é estabelecido no início da Legislatura, mediante indicação do titular do gabinete e aprovação do 1º-Secretário, observadas as seguintes normas:

.....

V - o interstício mínimo de 30 (trinta) dias para as alterações na lotação numérica de cada gabinete parlamentar."

Art. 8º - A pontuação de que trata o art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23 de dezembro de 1997, fica destinada, na sua totalidade, somente para utilização na estrutura de cargos do gabinete parlamentar, respeitado o limite máximo de 23 (vinte e três) cargos.

Art. 9º - Os cargos de Secretário Parlamentar e de Auxiliar de Gabinete Parlamentar de que trata o item 5 do inciso I do Anexo I da Lei nº 9.384, de 18 de dezembro de 1986, passam a denominar-se, respectivamente, Assistente Legislativo I e Assistente Legislativo, mantidos os respectivos códigos, forma de provimento e padrões de vencimento AL-20 e AL-13, com os quantitativos respectivamente fixados no item 5 do inciso I do Anexo I da mencionada lei.

Art. 10 - O art. 11 da Resolução nº 5.157, de 13 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Fica revogado o art. 7º da Resolução nº 5.111, de 19 de dezembro de 1991."

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 12 - Ficam revogados o inciso II do art. 3º da Resolução nº 5.100, de 29 de junho de 1991, o parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 5.118, de 13 de julho de 1992, com a redação dada pelo art. 3º da Resolução nº 5.123, de 4 de novembro de 1992, e as disposições em contrário, em especial, os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 da Resolução nº 5.157, de 13 de julho de 1995.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.383/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.383/2001, de autoria do Deputado Fábio Avelar, que autoriza a doação do imóvel que especifica ao Município de Santa Luzia, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.383/2001

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Santa Luzia imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Santa Luzia a fração ideal de 0,5576 (zero vírgula cinco mil quinhentos e setenta e seis) do imóvel com área de 753,50m² (setecentos e cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), situado naquele município, registrado sob a matrícula nº 6.924, a fls. 190 do livro 2X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, correspondendo essa fração ideal, nos termos do registro, a 417,85m² (quatrocentos e dezessete vírgula oitenta e cinco metros quadrados) de área construída.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Alencar da Silveira Júnior.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.497/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.497/2001, de autoria do Deputado Márcio Kangussu, que proíbe as empresas de concessão de serviços públicos de água, luz e telefonia de fazer o corte do fornecimento residencial de seus serviços, por falta de pagamento de contas, em dias específicos e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.497/2001

Proíbe a empresa concessionária de serviço público de água, energia elétrica ou telefonia de efetuar a suspensão do fornecimento residencial de seu serviço nos dias que especifica e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedado à empresa concessionária de serviço público de água, energia elétrica ou telefonia efetuar, por falta de pagamento de conta, a suspensão do fornecimento residencial de seu serviço às sextas-feiras, aos sábados, aos domingos e feriados e no último dia útil anterior a feriado.

Art. 2º – Fica o consumidor que tiver suspenso o fornecimento de água, de energia elétrica ou de serviço de telefonia em dia especificado no art. 1º desobrigado do pagamento do débito que originou a suspensão, sendo-lhe assegurado o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos.

Art. 3º – Fica a empresa concessionária de serviço público de água ou energia elétrica obrigada a entregar, na residência do usuário do serviço, cópia da medição do consumo mensal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Alencar da Silveira Júnior.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.501/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.501/2001, de autoria do Deputado Mauro Lobo, que institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o pregão como modalidade de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.501/2001

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado poderá adotar o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, na forma do disposto nesta lei.

Art. 2º – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins desta lei, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Parágrafo único – O regulamento desta lei disporá sobre os bens e serviços comuns de que trata este artigo.

Art. 3º – O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, promovida exclusivamente no âmbito do Estado, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais em sessão pública.

Art. 4º – O pregão poderá ser realizado utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 5º – O pregão atenderá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do justo preço, da seletividade e da comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º – Subordinam-se ao regime desta lei os órgãos da administração direta dos Poderes do Estado, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

Art. 7º – Na fase preparatória do pregão, será observado o seguinte:

I – a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra demonstrará a necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive os prazos para fornecimento, e designará, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio;

II – a definição do objeto será precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição;

III – nos autos do procedimento, constarão a justificativa das definições a que se refere o inciso I deste artigo e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

Parágrafo único – A equipe de apoio ao pregoeiro será integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da administração pública e preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do evento.

Art. 8º – São atribuições do pregoeiro, entre outras:

I – a condução dos trabalhos de recebimento das propostas e dos lances;

II – a análise de aceitabilidade das propostas e sua classificação;

III – a habilitação dos interessados;

IV – a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

V – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

Parágrafo único – A função de pregoeiro será exercida por detentor de cargo, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da administração pública do Estado.

Art. 9º – Na fase externa do pregão, que se iniciará com a convocação dos interessados, será observado o seguinte:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no órgão oficial dos Poderes do Estado e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, facultado seu processamento, também, por meio eletrônico, nos termos do regulamento de que trata o art. 4º;

II – o aviso a que se refere o inciso I conterá a definição do objeto da licitação, a indicação do local e dos dias e horários para leitura ou obtenção do edital completo e para o recebimento de propostas;

III – o edital conterá a especificação dos elementos definidos na forma do inciso I do art. 7º, as normas que disciplinam o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – o prazo fixado para a apresentação das propostas, a ser contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis;

V – no dia, na hora e no local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame;

VI – aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, e o pregoeiro classificará as propostas quanto ao preço;

VII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

VIII – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso VII, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

IX – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

XI – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XII – a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Estadual, a seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XV – nas situações previstas nos incisos X, XIV e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIX – o prazo para decisão de recurso é de cinco dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

XX – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XIV.

Art. 10 – É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e ao custo da utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 11 – O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em contrato e das demais cominações legais.

Art. 13 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 4º.

Art. 14 – Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Maria Olívia, relatora - Alencar da Silveira Júnior.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.595/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.595/2001, de autoria do Governador do Estado, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.611, de 16 de setembro de 1997, e dá outra providência, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.595/2001

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.611, de 16 de setembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Catas Altas o imóvel que especifica, e dá outra providência.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.611, de 16 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se a atividades educacionais, culturais e relativas à saúde."

Art. 2º - O imóvel de que trata a Lei nº 12.611, de 16 de setembro de 1997, reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de três anos, contado da data da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no seu art. 1º, parágrafo único, com a redação dada por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Alencar da Silveira Júnior, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.900/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.900/2001, de autoria do Deputado Antônio Andrade e outros, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º

turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.900/2001

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e revigora, com nova redação, os arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 10.992, de 29 de dezembro de 1992.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A subalínea "b.1" do inciso I do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 –

b.1 – arroz, feijão, fubá de milho, farinha de milho, farinha de mandioca, leite "in natura", aves, peixes, gado bovino, bufalino, suíno, caprino e ovino e produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, resfriados ou congelados, quando de produção nacional;".

Art. 2º – Os arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 10.992, de 29 de dezembro de 1992, ficam revigorados com a seguinte redação:

Do Tratamento Fiscal

Seção I

Do Tratamento Fiscal Aplicável ao Pequeno e Microprodutor Rural de Leite

Art. 10 – O produtor rural de leite e derivados cuja receita bruta anual for igual ou inferior a R\$208.480,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais) poderá, nas operações com leite e derivados, optar pela apuração do ICMS pelo sistema normal, ficando reduzido o valor do imposto a recolher, por período de apuração ou por operação, aos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento), quando a receita bruta anual for igual ou inferior a R\$52.120,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte reais);

II – 10% (dez por cento), quando a receita bruta anual for superior a R\$52.120,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte reais) e igual ou inferior a R\$99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais);

III – 20% (vinte por cento), quando a receita bruta anual for superior a R\$99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais) e igual ou inferior a R\$208.480,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º – Exercida a opção, o regime adotado será aplicado a todos os estabelecimentos do contribuinte, vedada a sua alteração antes do término do exercício.

§ 2º – A responsabilidade pelo recolhimento do imposto poderá ser atribuída ao destinatário por substituição tributária.

§ 3º – Para a apuração da receita bruta anual, serão considerados todos os estabelecimentos do produtor no Estado, e, para a fixação dos percentuais de redução previstos neste artigo, será considerada a receita bruta anual do exercício imediatamente anterior.

§ 4º – Fica o produtor em início de atividade obrigado a declarar que não ultrapassará os limites máximos de receita bruta previstos neste artigo.

§ 5º – Verificado o início ou o encerramento de atividade no decorrer do exercício, a receita bruta será apurada proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

§ 6º – Os abatimentos sob a forma de crédito restringir-se-ão aos bens e aos serviços relacionados com a atividade de produção de leite e derivados.

§ 7º – Os valores expressos neste artigo serão atualizados anualmente, conforme a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP– DI – apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, de outro índice nacional de preços, nos termos de regulamento.

Art. 11 – O produtor rural que optar pela forma de apuração do ICMS prevista no art. 10 poderá abater 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido no período, mediante depósito em benefício do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – FUNDESE – , criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994.

Parágrafo único – Para efeito do abatimento previsto neste artigo, o depósito será efetuado dentro do prazo normal fixado para o recolhimento do ICMS.

Art. 12 – O estabelecimento industrial que adquirir leite "in natura" de produtor rural optante pela forma de apuração do ICMS prevista no art. 10 acrescentará ao valor da operação o correspondente a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da operação.

§ 1º – O acréscimo a que se refere o "caput" deste artigo será expressamente consignado no documento fiscal de aquisição e descrito pela expressão "Incentivo à Produção Leiteira".

§ 2º – O valor a que se refere o § 1º não integrará a base de cálculo do imposto."

Art. 3º – A opção pela forma de apuração do ICMS prevista no art. 10 da Lei nº 10.992, de 29 de janeiro de 1992, com a redação dada por esta lei, dispensa a aplicação das demais normas gerais nela constantes, hipótese em que fica o produtor rural sujeito às disposições do Regulamento do ICMS.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2001.

Glycon Terra Pinto, Presidente - Alencar da Silveira Júnior, relator - Maria Olívia.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 18/12/2001, as seguintes comunicações:

Do Deputado Wanderley Ávila, notificando o falecimento da Sra. Estela Mascarenhas de Almeida Dias, ocorrido em 11/12/2001, em Pirapora. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marcelo Gonçalves (3), notificando os falecimentos das Sras. Onice Maria Soares, ocorrido em 13/12/2001, em Divinópolis, Paulete Jane Costa Coelho Diniz, ocorrido em 13/12/2001, e Efigênia da Silva Moreira, ocorrido em 16/12/2001, os dois últimos em Pedro Leopoldo. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dimas Rodrigues, notificando o falecimento do Sr. Hipólito José Pereira, ocorrido em 16/12/2001, em Janaúba. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Antônio Baratella Neto, ocorrido em 15/12/2001, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Bilac Pinto, notificando o falecimento do Sr. Paulo Tobias, ocorrido em 8/12/2001, em Santa Rita do Sapucaí. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, notificando o falecimento da Sra. Ana Pereira da Mota, ocorrido em 14/12/2001, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a EMATER-MG pelo transcurso de seus 53 anos de criação (Requerimento nº 2.872/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Diretor de Distribuição e Comercialização da CEMIG pela conquista do prêmio Destaque Energia (Requerimento nº 2.907/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a diretoria da Embaré Indústrias Alimentícias S.A. pela conquista do Prêmio ABS de Saúde e Segurança no Trabalho (Requerimento nº 2.911/2001, da Deputada Maria Olívia);

de congratulações com o Município de Padre Paraíso pela passagem de seu aniversário de emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.930/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com o Município de Joáima pela passagem de seu aniversário de emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.931/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com o Município de Crisólia pelo transcurso de seu aniversário de emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.932/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com o Município de Couto de Magalhães de Minas pelo transcurso de seu aniversário de emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.933/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com o Município de Umburatiba pelo transcurso de seu aniversário de emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.934/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com o Município de Rubim pelo transcurso de seu aniversário de emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.935/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com o Município de Felisburgo pelo transcurso de seu aniversário de emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.936/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com a comunidade do Município de Santa Maria do Salto pela passagem do aniversário de emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 2.937/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com a comunidade do Município de Medina, pela passagem do aniversário de emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 2.938/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com a comunidade do Município de Jordânia pela passagem do aniversário de emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 2.939/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com a comunidade do Município de Rio do Prado pela passagem do aniversário de emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 2.940/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com a Comunidade do Município de Machacalis pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 2.941/2001, do Deputado Márcio Kangussu);

de congratulações com a Igreja do Evangelho Quadrangular pela passagem de seus 50 anos de fundação (Requerimento nº 2.943/2001, do Deputado Irani Barbosa);

de congratulações com o Juiz de Direito da Comarca de Grão-Mogol pela criação do Centro de Recuperação de Adolescente nessa cidade (Requerimento nº 2.973/2001, da Comissão de Direitos Humanos).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/12/2001, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, e a Decisão da Mesa de 28/11/01, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 2.045, 2.154, 2.191, 2.194, 2.208, 2.216, 2.217, 2.218, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Anderson Aduino

exonerando Aymar Jorge Ribeiro Hyal do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando Neudimar Magno Remigio Liberal do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando Valéria de Castro Barbosa do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Aymar Jorge Ribeiro Hyal para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Neudimar Magno Remigio Liberal para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Sueli da Graça Pereira Goulart para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Valéria de Castro Barbosa para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Andrada

exonerando Elton Andrade Coelho Lima do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando José Augusto de Oliveira Penna Naves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

nomeando Mauro Andrade Rosa para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas.

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

exonerando Katia Aquino Reis Guastaferrero do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Maria das Graças Alves Rodrigues do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;

exonerando Paulo Henrique Fernandes Aguiar do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Katia Aquino Reis Guastaferrero para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 4 horas;

nomeando Maria das Graças Alves Rodrigues para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando Paulo Henrique Fernandes Aguiar para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria

nomeando Maricléia Pinheiro Dória Lima para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Marilane Dias do Amaral Paes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

exonerando Maria das Dôres Ferreira Caminhas do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Sônia Maria Ferreira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, observado o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.114, de 17/10/2001, que dá cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 13/6/2001, na forma da Decisão da Mesa de 17/10/2001, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 12/11/2001, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, o servidor José Estevão Araújo, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c a Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembléia Legislativa por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, e à vista do disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do art. 3º da Emenda a Constituição nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 3/9/2001, Vera Dulce Vilela, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete II, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com proventos taxados no cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, e conforme a situação funcional em 16/12/98.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: UNIMED-BH - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: prestação de serviços médicos, hospitalares, de diagnóstico e terapia. Objeto deste aditamento: prorrogação do CTO/90/2000. Dotação orçamentária: 1011011220012127.3132.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: UNIMED-BH - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: prestação de serviços médicos, hospitalares, de diagnóstico e terapia. Objeto deste aditamento: prorrogação do CTO/46/2000. Dotação orçamentária: 1011011220012127.3132.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Padrão IX - Informática e Sistemas Abertos Ltda. Objeto: prestação de serviços de atualizações de versões e de suporte a programas já licenciados. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 3.3.90.39 (10.1). Vigência: de 12/11/2001 a 11/12/2003. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput" e inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Marcus Antoni Rebuzzi. Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria. Dotação orçamentária: 01.031.101.4-123.0001 3132(301). Vigência: até 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 9.444, de 1987, c/c art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Digtécnica Equipamentos e Serviços Ltda. Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva e assistência técnica em equipamentos eletrônicos, com reposição de componentes defeituosos. Objeto deste aditamento: prorrogação e alteração contratual. Vigência: 12 meses, a contar de 6/11/2001. Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

ERRATA

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 19/12/2001

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 19/12/2001, na pág. 24, col. 1, no título, onde se lê:

"1ª REUNIÃO ORDINÁRIA", leia-se:

"87ª REUNIÃO ORDINÁRIA".